

OBSERVAÇÃO

O SAMA E de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

Atenção especial a este certame: os cortes de fornecimento somente podem ser executados de **segunda a quinta-feira, vedados feriados e vésperas de feriado** (Lei nº 13.460/2017, art. 6º, parágrafo único). Dimensione a equipe e o preço considerando essa restrição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001225/2.026

EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMA E

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO (com preços unitários máximos por item)

Modo de Disputa: ABERTO

Sistema de Registro de Preços: SIM – vigência da ata de 12 (doze) meses

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE CORTE E DE RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA EM RAMAIS PREDIAIS LOCALIZADOS SOB A VIA PÚBLICA RUA E SOB O PASSEIO, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, EM LOTE ÚNICO.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II, da Lei nº 14.133/2021):

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I); II – Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas: das 10h do dia 19 de outubro de 2.026 até as 09h do dia 05 de novembro de 2.026, através do site:

<https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): dia 05 de novembro de 2.026, às 09h31min, através do site: <https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

Local: os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site: <https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3831.9888, com o Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMA E Mogi Guaçu.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMA E, por intermédio de seu PREGOEIRO, Rodrigo de Oliveira Colombo, designado pela Portaria n.º 21/2.026, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n.º 1225/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, dos Decretos Municipais n.º 27.089/2024 e n.º 27.090/2024 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município (DOM), no site do SAMA E e em jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo se dá através do site do SAMA E (www.samaemogiguacu.com.br) e do Portal: <https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

a) A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de corte e de religação do fornecimento de água em ramais prediais localizados sob a via pública (rua) e sob o passeio, no Município de Mogi Guaçu/SP, em lote único, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste Edital e em seus anexos, em especial o ETP (Anexo I) e o TR (Anexo II).

Item	Descrição	Unid.	Quant. (12 meses)	Preço unit. máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	Corte do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un	900	833,04	749.736,00
2	Religação do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un	630	681,40	429.282,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO		1.530		1.179.018,00

b) Será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, valendo-se do Sistema de Registro de Preços – SRP (arts. 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021), porque a demanda é frequente e não é possível definir previamente o momento e a quantidade exata das intervenções, que dependem das ordens de corte e de religação emitidas pelo setor comercial. Os serviços são padronizados e sem complexidade técnica ou operacional (art. 85, I e II).

c) **Lote único.** Os 2 (dois) itens – corte e religação, cada um com preço único para intervenção na rua ou no passeio – são adjudicados a um só licitante pelo menor preço global, porque constituem o mesmo processo executivo, com a mesma equipe e os mesmos equipamentos. Além disso, corte e religação ocorrem no mesmo ramal, sob uma única garantia, e a aglutinação reduz a ociosidade de máquina e caminhão e o custo de gestão de 2 atas e 2 contratos (art. 40, § 3º, I, e art. 82, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021). A justificativa completa consta do item 8.2 do TR, e a do preço único para rua ou passeio, do item 1.2.1 do TR.

d) **Preços unitários máximos por item.** Será desclassificada a proposta que, mesmo com o menor preço global, apresente preço unitário superior ao máximo de qualquer item da tabela acima (art. 82, § 1º).

- e) O solo para reaterro e os materiais hidráulicos serão fornecidos pelo SAMAE. A detentora fornecerá mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC e sinalização.
- f) O presente processo licitatório concederá os benefícios constantes dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos serão próprios do SAMAE, previstos no orçamento para o exercício de 2026: 34 – 041808-1751250072.579 – 3.3.90.39.00. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação será exigida na formalização de cada contratação, observados os exercícios seguintes.

4. DO CREDENCIAMENTO

- a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site <https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- b) O cadastro deverá ser feito no site <https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>
- c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAMAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
- f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no portal.
- b) Para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os proponentes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, e a declaração do Anexo VIII.

5.1- O presente processo licitatório concederá os benefícios constantes dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Não se aplica a participação exclusiva do art. 48, I, porque o valor estimado do lote supera R\$ 80.000,00.

5.2- Será dado o privilégio de contratação ao proponente classificado como MEI/ME/EPP cujo lance final seja até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço válido, conforme o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) agente público do SAMA E, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses (art. 9º, § 1º);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAMA E ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si (art. 14, V);
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- f) durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do SAMA E ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato (art. 48, parágrafo único);
- g) é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha os vínculos indicados na alínea “c” (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 6.2.1- Será admitida a participação de consórcios. É impedida a empresa consorciada de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).
- 6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).
- 6.2.3- Na habilitação, é admitido o somatório dos quantitativos técnicos de cada consorciado (art. 15, III). Cada consorciado apresentará os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e a certidão negativa de falência. Como a qualificação econômico-financeira se limita a essa certidão, sem exigência de valor mínimo, não se aplica o acréscimo do art. 15, § 1º.
- 6.2.4- O consórcio apresentará, com os documentos de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder (art. 15, I e II). Se vencedor, deverá promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, antes da assinatura da ata e do contrato (art. 15, § 3º). A substituição de consorciado depende de autorização expressa do SAMA E (art. 15, § 5º).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- **Não será admitida a participação de cooperativas**, porque a execução exige equipe operacional sob direção, subordinação, pessoalidade e habitualidade (operador, motorista, encanador e ajudante atuando sob comando único em via pública). Essa forma de execução é incompatível com o trabalho

cooperado (art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 281).

7. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1- Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2- A consulta será feita no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome do fornecedor e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, visando coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

7.3- Constatada a existência de qualquer sanção impeditiva, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- A sequência das fases será: 1º PROPOSTA; 2º HABILITAÇÃO (art. 17, caput). A fase recursal será única (art. 165, § 1º, II).

8.2- Para elaboração e apresentação das propostas, o licitante deve: I – levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos; II – não ofertar preço global superior ao estimado nem preço unitário superior ao máximo de qualquer item; III – encaminhar a proposta na plataforma indicada no preâmbulo; IV – manter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão.

8.3- O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por mensagens no sistema eletrônico.

8.4- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens ou por desconexão.

8.5- Os documentos serão produzidos por escrito, preferencialmente digitais, admitida a assinatura digital com certificado ICP-Brasil (art. 12). O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação ou a compreensão da proposta não importará afastamento do licitante.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. **Valor global do lote**, em moeda corrente nacional, com a indicação dos **valores unitários e totais de cada um dos 2 itens**;

II. Descrição do objeto conforme o Termo de Referência (não se aplica indicação de marca, por se tratar de serviço).

9.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, máquinas e veículos com operadores e motoristas, combustível,

ferramentas, EPI, EPC, sinalização, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5- Serão desclassificadas as propostas que (art. 59): I – contiverem vícios insanáveis; II – não obedecerem às especificações técnicas do edital; III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado ou do preço unitário máximo de qualquer item; IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; V – apresentarem desconformidade insanável com outras exigências do edital; VI – não apresentarem a declaração do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão **lances sobre o valor global do lote**, exclusivamente pelo sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

10.3- Será adotado o modo de disputa **ABERTO**. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido e registrado primeiro.

10.4- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**. O intervalo entre lances do mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

10.5- A fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, inclusive lances intermediários. Não havendo novos lances nesse prazo, a sessão será encerrada automaticamente.

10.6- Não haverá reinício da disputa aberta após a definição da melhor proposta (faculdade do art. 56, § 4º, não adotada). A ordem de classificação resultante da etapa de lances servirá para a convocação dos remanescentes e para a formação do cadastro de reserva.

10.7- Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8- Se a desconexão do sistema para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no portal.

10.9- Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará o porte das empresas e aplicará o empate ficto dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006: a ME/EPP com proposta até 5% superior à melhor poderá

apresentar, em 5 (cinco) minutos, oferta inferior à da primeira colocada; não o fazendo, serão convocadas as demais na mesma faixa, na ordem de classificação, e, em caso de equivalência, haverá sorteio.

10.10- Persistindo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (disputa final; desempenho contratual prévio; ações de equidade entre homens e mulheres; programa de integridade) e, sucessivamente, as preferências do art. 60, § 1º.

10.11- Definido o resultado, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive para reduzir preços unitários que superem os máximos, e, se necessário, com os demais, na ordem de classificação (art. 61). A negociação será feita pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o estimado.

11.2- Será desclassificada a proposta: I – com **preço global superior a R\$ 1.179.018,00**; II – com **preço unitário superior ao máximo de qualquer item** (art. 82, § 1º): item 1 (corte): R\$ 833,04; item 2 (religação): R\$ 681,40; III – cuja inexequibilidade, presumida ou apontada em diligência, não for afastada pelo licitante (item 11.3).

11.3- Por se tratar de serviço de engenharia, presume-se **inexequível a proposta com preço global inferior a 75% do valor orçado**, isto é, inferior a R\$ 884.263,50 (art. 59, § 4º). A presunção é relativa (Súmula TCU nº 262; Acórdãos TCU nº 465/2024 e nº 803/2024-Plenário): antes de desclassificar, o pregoeiro concederá ao licitante prazo de até 02 (dois) dias úteis para demonstrar a exequibilidade, com composições de custos, cotações, contratos similares e folha de pagamento. Se o preço global for inferior a 85% do orçado (R\$ 1.002.165,30), a assinatura do contrato dependerá de garantia adicional igual à diferença entre o valor orçado pela Administração (R\$ 1.179.018,00) e o preço proposto (art. 59, § 5º).

11.4- Preços unitários muito inferiores ao orçado em algum item, ou incompatíveis com os custos de insumos e salários de mercado acrescidos dos encargos, poderão ser objeto de diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade (art. 59, § 2º). Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências, apresentando as provas ou indícios que fundamentem a suspeita que poderão ser aceitas ou não pelo pregoeiro.

11.5- O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar pelo sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6- Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, na ordem de classificação, com nova verificação do empate ficto da LC nº 123/2006. Havendo necessidade de suspensão da sessão para diligências, sua reabertura será precedida de aviso no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Encerrada a etapa de julgamento, será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o

comando para inserção dos documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas a contar da liberação, sob pena de inabilitação (art. 63, II). Os documentos deverão estar em nome do licitante.

12.2- Os documentos a serem apresentados (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021) estão relacionados no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e serão encaminhados via sistema: <https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>. Havendo dúvida sobre a veracidade de documento que não possa ser dirimida eletronicamente, será exigida a apresentação do original.

12.3- Em se tratando de ME/EPP: I – deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição; II – havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração de vencedor, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006); III – a não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes (art. 43, § 2º).

12.4- Após a entrega dos documentos, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para complementar informações sobre fatos existentes à época da abertura do certame ou atualizar documentos vencidos após o recebimento das propostas (art. 64). O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado (art. 64, § 1º).

12.5- Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação. Verificada a conformidade dos documentos, o licitante será declarado VENCEDOR.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, toda preenchida conforme o **MODELO DO ANEXO IV**, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e deverá: I – ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal; II – conter os preços unitários e totais dos 2 itens e o preço global, ajustados ao lance final; III – vir acompanhada das **planilhas de composição de custo unitário, da composição do BDI e da tabela de encargos sociais**; IV – indicar banco, agência e conta para pagamento.

13.2- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos. O ajuste da proposta não poderá elevar o preço global do lance final nem nenhum preço unitário acima do máximo do item.

13.3- A proposta final vincula a Contratada e será considerada na execução do contrato e na aplicação de eventual sanção. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou condição.

14. DOS RECURSOS

14.1- Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, em face de (art. 165, I): I – julgamento das propostas; II – ato de habilitação ou inabilitação; III – anulação ou revogação da licitação; IV – extinção do contrato por ato unilateral da Administração.

14.2- Nos casos dos incisos I e II, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e a apreciação dar-se-á em fase única (art. 165, § 1º).

14.3- O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato, que poderá reconsiderá-lo em 3 (três) dias úteis; apresentado o recurso, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, §§ 2º e 4º). O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

14.4- Das sanções do art. 156: cabe recurso, em 15 (quinze) dias úteis, contra advertência, multa e impedimento (art. 166), e pedido de reconsideração, em 15 (quinze) dias úteis, contra a declaração de inidoneidade (art. 167). O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo (art. 168), assegurada vista dos autos ao licitante (art. 165, § 5º).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta: I – no provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, repetindo-se os atos anulados e os que deles dependam; II – quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o vencedor não assinar a ata ou o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006), adotando-se os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2- Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, pelo sistema (“chat”) ou por e-mail, conforme os dados cadastrados no portal.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71): I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II – revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente; III – anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável, indicando os atos viciados; IV – adjudicar o objeto e homologar o processo. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1- Após a homologação, será firmada a Ata de Registro de Preços (Anexo V) e, a cada contratação, o Termo de Contrato (Anexo VI), com emissão de Ordens de Serviço por intervenção.

17.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata e, quando convocado, o Termo de Contrato, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada aceita pelo SAMA E, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

17.3- O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade (art. 84). O contrato decorrente da Ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por se tratar de serviço contínuo, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o SAMA E, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), e será celebrado no prazo de validade da Ata (art. 84, parágrafo único).

17.4- Na assinatura da Ata e do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação, que

deverão ser mantidas durante toda a vigência. Se o vencedor não as comprovar ou se recusar a assinar, o SAMA E poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

17.5- Se o preço global proposto for inferior a 85% do orçado, a assinatura do contrato dependerá da prestação da garantia adicional do item 11.3, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, à escolha do contratado. Se a opção for pelo seguro-garantia, o prazo para a prestação da garantia e para a assinatura do contrato será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, prevalecendo sobre o prazo do item 17.2 (art. 96, § 3º).

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Após a homologação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I. o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, prorrogável até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84);
- II. serão registrados os preços unitários de cada item e o preço global do licitante mais bem classificado no lote;
- III. será incluído, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, na ordem de classificação, e dos que mantiverem sua proposta original (cadastro de reserva – art. 82, VII); a habilitação desses fornecedores será verificada quando houver necessidade de contratá-los;
- IV. o preço registrado, com indicação do fornecedor, será divulgado no sítio do SAMA E e no PNCP durante a vigência da ata;
- V. a existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obriga o SAMA E a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que motivada (art. 83);
- VI. a recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata no prazo estabelecido ensejará as penalidades do art. 156; o mesmo se aplica ao integrante do cadastro de reserva que recusar a convocação;
- VII. o contrato decorrente da ata terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata (art. 84, parágrafo único);
- VIII. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços (art. 124, II, “d”), mediante comprovação documental. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o fornecedor será convocado a negociar e, não aceitando, será liberado sem penalidade; se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado, convocando-se os demais, e, frustradas as negociações, a ata será revogada;
- IX. o registro do fornecedor será cancelado quando: a) houver razão de interesse público; b) o fornecedor o solicitar; c) descumprir as condições da ata; d) não assinar o contrato ou não retirar a ordem de serviço no prazo, sem justificativa aceitável; e) não aceitar reduzir o preço registrado superior ao de mercado; f) sofrer sanção de impedimento ou inidoneidade (art. 156, III e IV); ou g) for condenado por crime do art. 178 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento será motivado e assegurará contraditório e ampla defesa;
- X. **não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“carona”)**, porque a capacidade operacional da detentora é dimensionada exclusivamente para a demanda do SAMA E. A Intenção de Registro de Preços foi dispensada, pois o SAMA E é o único participante

(art. 86, § 1º);

GESTÃO DA ATA

Gestor: Reinaldo dos Santos R. Viana – Gestor Autárquico de Compras – E-mail: compras1@samaemogiguacu.com.br. Gestor substituto: Márcio José de Melo – Assessor de Secretário.

FISCALIZAÇÃO DA ATA

Fiscal: André Luis Galhardoni – Gestor Autárquico de Obras e Manutenção – E-mail: gerenciaobras@samaemogiguacu.com.br. Fiscal substituto: Paulo Serio Galvão.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (agosto de 2026). Após esse prazo, serão reajustados pela variação acumulada do INCC-DI/FGV (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, “d”, devidamente comprovadas.

20. DA EXECUÇÃO

20.1- **Local:** vias e passeios públicos do Município de Mogi Guaçu, nos endereços indicados em cada Ordem de Serviço (OS).

20.2- **Cortes (item 1):** somente de **segunda a quinta-feira**, das 7h às 17h, **vedada a execução em feriados e vésperas de feriado** (art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 13.460/2017), no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento da OS, contados apenas em dias permitidos, ou de até 24 (vinte e quatro) horas para as OS classificadas como prioritárias pelo SAMA E, limitadas a 2 (duas) por dia (Termo de Referência, item 5.2.2). A OS de corte será emitida somente após o aviso prévio ao usuário (art. 40, § 2º, da Lei nº 11.445/2007).

20.3- **Religações (item 2):** de **segunda a sexta-feira**, das 7h às 17h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da OS, contadas em dias úteis, para até 4 (quatro) OS recebidas no mesmo dia, com prioridade sobre os cortes; as que excederem esse número deverão ser executadas no dia útil seguinte, com prioridade sobre todas as demais OS, na ordem de recebimento, até as 17h. Excepcionalmente, o SAMA E poderá solicitar religação fora desse horário, aos sábados, domingos e feriados, sem custo adicional, mediante OS específica, justificada e autorizada pelo gestor do contrato, somente nos casos de: (a) corte indevido ou religação em atraso; (b) imóvel com pessoa idosa, enferma, com deficiência ou criança de colo, ou que abrigue unidade de saúde, escola, creche ou entidade de assistência social; (c) outra situação de risco à saúde pública, devidamente motivada (Termo de Referência, item 5.2.4).

20.4- O método executivo, a equipe e os equipamentos mínimos, os critérios de aceitação e de medição constam do Termo de Referência (Anexo II) e de seu Anexo II (Especificações técnicas).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1- São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- I. providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, estando incluídas no preço todas as despesas com encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários,

tributos, BDI e todos os custos diretos e indiretos;

- II. executar os serviços em estrita conformidade com este Edital, o Termo de Referência, a Ata, o Contrato, a Proposta e a legislação aplicável, inclusive as normas de segurança (NR-06, NR-18) e de sinalização de obras em via pública (CTB, arts. 94 e 95);
- III. assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal por atos ou omissões que causem danos ao SMAE ou a terceiros, inclusive a redes de outras concessionárias (art. 120);
- IV. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. manter preposto, comunicar por escrito qualquer ocorrência e jamais deixar vala aberta ou área sem sinalização;
- VI. respeitar rigorosamente os dias e horários permitidos para os cortes.

21.2- As demais obrigações da Contratada e do SMAE constam do Anexo II – Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1- A medição será mensal, por Ordem de Serviço integralmente concluída e aceita, separada por item. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da liquidação da despesa, na ordem cronológica (art. 141), mediante nota fiscal atestada pelo fiscal, gestor do contrato e da Gerência de Obras do SMAE.

22.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e o prazo de pagamento será contado da reapresentação válida. A parcela incontroversa será paga no prazo (art. 143).

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- II. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou a ata, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2- Serão aplicadas as seguintes sanções:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Sanção	Infrações
Advertência (art. 156, § 2º)	I – quando não se justificar penalidade mais grave
Multa (art. 156, § 3º), conforme item 23.3	Qualquer infração
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi Guaçu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)	II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar penalidade mais grave
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII, IX, X, XI e XII

23.3- Multas (cumuláveis com as demais sanções – art. 156, § 7º):

- moratória: 0,5% (meio por cento) do preço unitário da intervenção por hora de atraso na conclusão de cada OS, limitada a 20% desse preço (art. 162);
- por reincidência nas falhas sujeitas a desconto na medição (item 23.3.1): 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por ocorrência, a partir da 3ª (terceira) ocorrência no mesmo mês (art. 156, § 3º);
- compensatória por inexecução parcial ou total: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela inexecutada;
- pela recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato: 10% (dez por cento) do valor estimado do lote.

23.3.1- Descontos na medição. Não constituem sanção e são aplicados pelo fiscal diretamente na medição mensal (art. 144): I. corte executado em dia ou horário vedado (sexta-feira, sábado, domingo, feriado ou véspera de feriado): a OS não será paga (desconto de 100% do preço unitário), sem prejuízo do ressarcimento ao SAMA E de eventual condenação; II. vala deixada aberta, ausência de sinalização ou descarte irregular de resíduos: desconto de 10% (dez por cento) do preço unitário da OS, por ocorrência. O fiscal registra cada ocorrência e dá ciência à contratada, que poderá manifestar-se em 3 (três) dias úteis, antes do fechamento da medição.

23.4- Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

23.5- Para a aplicação de multa, será facultada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação. As sanções de impedimento e inidoneidade dependem de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com defesa escrita e alegações finais em 15 (quinze) dias úteis cada (art. 158). A inidoneidade será precedida de análise jurídica (art. 156, § 6º).

23.6- Se a multa e as indenizações forem superiores aos pagamentos devidos, a diferença será descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). A aplicação das sanções não exclui a reparação integral do dano (art. 156, § 9º).

23.7- A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos da ciência da infração (art. 158, § 4º). O SAMA E informará as sanções aplicadas ao CEIS e ao CNEP em até 15 (quinze) dias úteis (art. 161). A reabilitação observará o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

24.2- A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica, no sistema: <https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>.

24.3- A resposta será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único). Modificações no edital implicarão nova divulgação e reabertura dos prazos, exceto quando não comprometerem a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

24.4- Não serão conhecidas as impugnações intempestivas ou subscritas por representante não habilitado. A petição apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, administrador ou procurador, acompanhada do ato constitutivo ou da procuração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

25.2- Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente no SAMA E.

25.3- A homologação do resultado não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; a falsidade implicará desclassificação ou rescisão, sem prejuízo das sanções.

25.5- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital. A anulação do pregão induz à da Ata e do contrato, e a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.6- O Edital está disponível, na íntegra, em <https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral> no site www.samaemogiguacu.com.br e no Departamento de Compras e Licitações do SAMA E, nos dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h. Esclarecimentos: (19) 3831.9888.

25.7- **Proteção de dados (LGPD):** as partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018. Os dados pessoais dos usuários constantes das Ordens de Serviço serão tratados exclusivamente para a execução do contrato, vedado seu uso para outros fins ou sua transferência a terceiros. A Contratada notificará o SAMA E em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais e prestará as informações necessárias; caberá ao SAMA E, como controlador, a comunicação à ANPD e aos titulares, quando for o caso (art. 48 da LGPD). Encarregado de Dados do SAMA E: licitacao@samaemogiguacu.com.br.

26. DOS ANEXOS

26.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II – Termo de Referência – TR (com a Planilha Orçamentária SINAPI-SP 08/2026, as Especificações Técnicas e o Mapa de Riscos);

ANEXO III – Documentos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (com planilhas de composição de custos, BDI e encargos sociais);

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato (com Termo de Ciência e Notificação – TCE-SP);

ANEXO VII – Modelo de Declarações;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Mogi Guaçu, 19 de outubro de 2026.

Marcos Paulo Risetto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antônio Zaia
Superintendente

Visto: _____

Procurador Jurídico – OAB nº _____

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 – Corte e religação de ramais prediais de água (rua e passeio)
Processo SAMA E nº 1225/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I)

O SAMA E precisa executar materialmente, com regularidade e segurança, os cortes de fornecimento determinados por inadimplemento e as religações posteriores à quitação, em ramais localizados sob o leito carroçável ou sob o passeio. A ausência de execução tempestiva compromete a efetividade da cobrança, gera desigualdade entre usuários e acumula passivo de ordens não executadas. A religação, por sua vez, é obrigação do prestador após o pagamento e deve ocorrer em prazo curto.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO (INCISO II)

A contratação consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do SAMA E. Alinha-se ao objetivo de redução da inadimplência e de eficiência operacional da Autarquia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III)

- a) serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho definidos objetivamente (art. 6º, XXI, “a”), de natureza contínua (necessidade permanente – art. 6º, XV), executado por demanda;
- b) equipe: 1 retroescavadeira com operador, 1 caminhão basculante com motorista, encanador, ajudante, cortadora de piso (policorte), placa vibratória, EPI, EPC e sinalização;
- c) cortes somente de segunda a quinta-feira, exceto feriados e vésperas de feriado (Lei nº 13.460/2017, art. 6º, parágrafo único, incluído pela Lei nº 14.015/2020), e precedidos de aviso prévio ao usuário pelo SAMA E (Lei nº 11.445/2007, art. 40, § 2º);
- d) prazos: corte em até 3 dias úteis permitidos, ou em 24 horas para até 2 OS prioritárias por dia; religação em até 24 horas úteis para até 4 OS recebidas no mesmo dia e, para as excedentes, no dia útil seguinte, até as 17h; religações de segunda a sexta-feira, com prioridade sobre os cortes, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, sem custo adicional, nas hipóteses do item 5.2.4 do Termo de Referência;
- e) fornecimento pelo SAMA E do solo de reaterro e dos materiais hidráulicos; pela detentora, de mão de obra, máquinas, veículos, ferramentas e sinalização;
- f) garantia técnica de 180 dias por intervenção.

4. MÉTODO EXECUTIVO PESQUISADO

4.1. Referências pesquisadas

O método foi definido a partir de: (a) ABNT NBR 17015, que trata da execução de obras lineares de água, esgoto e drenagem, inclusive abertura, escoramento e reaterro de valas; (b) NR-18 (segurança em escavações, na redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020) e NR-06 (EPI); (c) Código de Trânsito Brasileiro, arts. 94 e 95, e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (sinalização temporária de obras); (d) ABNT NBR 9050 (rota acessível no passeio interditado); (e) cadernos técnicos das composições SINAPI de demolição (97636 e 104790), escavação (90099), reaterro (104733), carga (100973) e transporte (97914); e (f) procedimento hoje praticado pelo SAMA E.

4.2. Alternativas de método avaliadas

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Alternativa	Vantagens	Limitações	Conclusão
A) Escavação a vácuo (hidroescavação)	Menor risco de danificar interferências	Equipamento caro e pouco disponível na região; desproporcional para intervenções pontuais e pulverizadas	Descartada
B) Corte do revestimento com policorte, escavação mecanizada com retroescavadeira e acabamento manual junto ao ramal	Abertura regular, que facilita a recomposição; rapidez; o trecho manual protege o ramal e as interferências	Exige retroescavadeira e caminhão dedicados à equipe	Adotada

4.3. Sequência executiva adotada

Etapas	Como é feita	Equipe e equipamento	Tempo indicativo – corte na rua (h)
1. Preparação e sinalização	Conferir a OS e o endereço, consultar o cadastro de interferências, registrar o local (acompanhamento do fiscal do SAMA E ou foto), sinalizar e isolar a área, com desvio de pedestres quando o passeio for interditado	Encanador e ajudante; kit de sinalização	0,20
2. Corte do revestimento	Marcar a abertura de 3,00 x 1,00 m e cortar em toda a espessura com policorte (asfalto na rua, piso de concreto no passeio). Não ocorre na religação	Ajudante; policorte	0,20
3. Rompimento e escavação mecanizada	Remover o revestimento e escavar com a retroescavadeira até cerca de 0,30 m acima do ramal, carregando o material direto no caminhão	Operador e retroescavadeira; motorista e caminhão	0,46
4. Intervenção hidráulica	Escavar à mão junto ao ramal; no corte, seccionar e instalar o dispositivo de bloqueio; na religação, reconectar com uniões e tubo PEAD; testar a estanqueidade	Encanador e ajudante; materiais do SAMA E	0,59
5. Reaterro e compactação	Lançar o solo limpo fornecido pelo SAMA E em camadas de até 0,20 m e compactar com placa vibratória até a base da recomposição	Retroescavadeira; ajudante; placa vibratória	0,39
6. Limpeza e registro	Limpar o local, manter a sinalização sobre o reaterro, registrar a conclusão (acompanhamento do fiscal do SAMA E ou foto) e comunicá-la ao fiscal	Equipe	0,12
7. Deslocamento	Ida à próxima frente, com a viagem do caminhão ao local de descarte e ao pátio do SAMA E	Equipe completa	0,24
Total do ciclo	4 cortes na rua por jornada de 8,8 h		2,20

A divisão do tempo por etapa é indicativa, com base na execução atual pelas equipes próprias do SAMA E, e será confirmada pela cronometragem prevista no item 11, “a”. Os ciclos usados no orçamento são de 2,20 h (corte na rua), 2,04 h (corte no passeio), 1,81 h (religação na rua) e 1,73 h (religação no passeio). A religação reabre a vala no ponto do corte e dispensa o policorte e a demolição, o que explica o ciclo e o custo menores.

4.4. Logística do solo e do material escavado

A área requisitante definiu a **equipe**, composta por 1 retroescavadeira com operador, 1 caminhão basculante com motorista, 1 encanador e 1 ajudante. O trabalho se organiza assim:

- a) **motorista e caminhão:** levam ao local o solo limpo, carregado pela detentora no pátio do SAMA E, e o descarregam sobre lona, em área isolada e sinalizada junto à vala, onde ele fica só até o reaterro. Em seguida, recebem diretamente o material escavado e o levam ao local de descarte indicado pelo SAMA E. Na volta, passam pelo pátio para carregar o solo da próxima intervenção. Assim, o mesmo caminhão faz as viagens de solo e de bota-fora em momentos diferentes do ciclo;
- b) **operador e retroescavadeira:** rompem e removem o revestimento, escavam a vala até cerca de 0,30 m acima do ramal e carregam o material direto no caminhão. Depois lançam o solo limpo no reaterro e seguem para a próxima frente;
- c) **encanador:** localiza e expõe o ramal na escavação manual, executa o corte com o dispositivo de bloqueio ou a religação, faz o teste de estanqueidade e confere a conclusão da OS;
- d) **ajudante:** monta a sinalização e o desvio de pedestres e de trânsito, opera o policorte, auxilia na escavação manual e na intervenção hidráulica, compacta o reaterro com a placa vibratória e faz a limpeza e o registro fotográfico, quando não houver acompanhamento do fiscal do SAMA E;
- e) enquanto o caminhão está no descarte e no pátio, o restante da equipe executa a intervenção hidráulica e o reaterro com o solo já disponível no local. Isso evita espera e sustenta a produtividade de referência de 4 cortes na rua por dia.

O material escavado nunca é depositado na via, no passeio ou junto a bocas de lobo. Misturado ao entulho do revestimento, ele não é reaproveitado no reaterro, porque não atinge a compactação exigida para a recomposição do pavimento; é destinado como resíduo de construção classe A (Resolução CONAMA nº 307/2002). O arranjo com 2 caminhões (um para o solo e outro para o bota-fora) não foi adotado, porque um só caminhão atende às duas funções dentro do ciclo.

4.5. Segurança, trânsito e pedestres

- a) escavação com profundidade acima de 1,25 m só começa com escoramento ou talude estável (NR-18; Anexo II do TR, item 2.4); ninguém permanece na vala durante a operação da retroescavadeira, e o material não fica na borda, porque vai direto ao caminhão;
- b) sinalização e isolamento antes de qualquer serviço, conforme o CTB; no passeio interditado, desvio seguro de pedestres, preservando a rota acessível (NBR 9050);
- c) consulta prévia ao cadastro de interferências (energia, gás, telecomunicações e drenagem) e escavação manual junto ao ramal, para não danificá-las;
- d) proibido deixar vala aberta ao fim do dia (TR, item 5.3.2).

4.6. Controle de qualidade de cada intervenção

- a) corte: nenhuma passagem de água no cavalete e nenhum vazamento no ponto de bloqueio;
- b) religação: fornecimento restabelecido e teste com o ramal pressurizado antes do reaterro;

c) reaterro sem recalque visível em 30 dias;

d) acompanhamento do fiscal do SAMA E ou fotos com data e hora: antes, vala aberta com o ramal exposto, intervenção concluída e local final (Anexo II do TR, item 3).

4.7. Reflexos no orçamento

A geometria (abertura de $3,00 \times 1,00$ m e vala de $3,00 \times 0,80 \times 1,50$ m) e os ciclos acima são as premissas da planilha orçamentária (abas Parametros e Memoria_Calculo). O pagamento é por intervenção concluída e aceita, independentemente das dimensões reais; escavação além do necessário não gera acréscimo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (INCISO IV)

O SAMA E não possui série histórica individualizada desses serviços. Com base na demanda de ordens de corte dos últimos meses, considerando o passivo e o fluxo mensal, a área requisitante estimou o total de 900 cortes para os 12 meses de vigência da ata (300 na rua e 600 no passeio), o que corresponde a uma média de 75 cortes por mês. As religações foram estimadas em 70% dos cortes (210 e 420). No SRP, as quantidades são máximas e não obrigam a contratação (art. 83). A execução controlada por OS formará a série histórica para as próximas contratações.

Item	Serviço	Quant.	Critério
1	Corte do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	900	Estimativa da área requisitante pela demanda dos últimos meses, total em 12 meses: 300 na rua + 600 no passeio
2	Religação do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	630	70% do item 1: 210 na rua + 420 no passeio

Geometria de referência por intervenção: abertura de $3,00 \times 1,00$ m; vala de $3,00 \times 0,80 \times 1,50$ m = $3,60$ m³; empolamento de 1,25 (solo) e 1,40 (entulho); DMT de 5 km (pátio do SAMA E e local de descarte). Memória completa na aba Memoria_Calculo da planilha.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS (INCISO V)

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
A) Execução direta com equipe e frota próprias	Controle total	Exige concurso, aquisição de retro e caminhões, manutenção e ociosidade em meses de baixa demanda; prazo longo	Inviável a curto prazo
B) Locação de máquinas com operador (por hora) + encanador do SAMA E	Flexível	Paga disponibilidade e não resultado; risco de ociosidade; fiscalização de horas; mão de obra própria insuficiente	Menos vantajosa
C) Contrato por escopo (quantidade fixa, 3 meses)	Simples	Obriga a contratar quantidade sem histórico; risco de saldo ou de esgotamento antecipado; tende a repetir contratações (fracionamento)	Descartada
D) Pregão eletrônico SRP, preço unitário por intervenção, 12 meses	Paga só o executado e aceito; demanda incerta; responsável único pelo ciclo corte-religação; sem obrigação de contratar o total	Exige boa gestão de saldos e OS	Escolhida

Referências consultadas: SINAPI 08/2026 e o método atualmente praticado pelo SAMA E.

7. ESTIMATIVA DO VALOR (INCISO VI)

Orçamento por composições do **SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)**, base mais recente publicada, com BDI de 20,73% (art. 23, § 2º, I). As horas improdutivas da retroescavadeira e do caminhão, que a execução pulverizada impõe, foram calculadas por diferença entre o ciclo da equipe e as horas já remuneradas nas composições, sem duplicidade. Essas horas remuneram o tempo em que a retroescavadeira e o caminhão permanecem à disposição da equipe durante as etapas manuais e no deslocamento entre frentes, já que a demanda é pulverizada e os equipamentos não podem ser desmobilizados a cada intervenção. O SINAPI prevê o custo horário improdutivo para essa situação, inferior ao produtivo, por não incluir combustível nem manutenção. Explicitar essa parcela, em vez de deixá-la embutida no preço, permite ao SAMA E controlá-la e revisá-la com base na cronometragem prevista no item 11, “a”.

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada (12 meses)	Preço unit. máximo (R\$)	Total estimado (R\$)
1	Corte do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un	900	833,04	749.736,00
2	Religação do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un	630	681,40	429.282,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA		1.530		1.179.018,00

Preço único por item (rua ou passeio). Cada item tem **preço único, seja a intervenção na rua ou no passeio**. O preço máximo de cada item é a média ponderada das composições de referência de rua e de

passeio pelas quantidades estimadas (1 na rua para 2 no passeio), conforme o quadro “Formação do preço unitário” da Planilha Orçamentária. A unificação se justifica porque: (a) o processo executivo, a equipe e os equipamentos são os mesmos, e rua e passeio diferem apenas no revestimento removido; (b) a diferença de custo entre rua e passeio é pequena (até 4,4% no corte e até 2,2% na religação, em relação ao preço do item), de modo que variações na proporção real entre rua e passeio têm efeito limitado; (c) elimina controvérsias de classificação na medição (ramais sob a guia, a sarjeta ou o passeio rebaixado) e o incentivo a enquadrar o serviço no item mais caro; e (d) simplifica a OS, a medição e o controle de saldos da ata. A OS continua indicando se a intervenção é na rua ou no passeio, para fins de recomposição pelo SAMA E.

Teste de razoabilidade (verificação cruzada): considerando 2 horas de execução por corte e média de 4 cortes por dia, a equipe dedicada (1 retroescavadeira, 1 caminhão, encanador e ajudante, remunerados pela jornada de 8,8 h, ou 2,2 h por corte com o deslocamento entre frentes) custa ≈ R\$ 773,54 por corte (≈ R\$ 3.094,16 por dia). O custo direto da composição A (corte na rua) é de R\$ 720,63, diferença de cerca de 7%, dentro da margem de razoabilidade de $\pm 15\%$. O método é, portanto, coerente.

Sensibilidade: com 1 caminhão por equipe e 4 cortes na rua por dia, as horas improdutivas da retroescavadeira e do caminhão representam cerca de 21% a 24% do custo direto. Se a cronometragem de campo prevista no item 11, “a”, indicar produtividade diferente, os ciclos (parâmetros P15 a P16B) serão revistos para as próximas contratações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII)

Ata de registro de preços de 12 meses, com 2 itens (corte e religação, cada um com preço único para rua ou passeio) em lote único, adjudicado a uma só empresa. O SAMA E emite OS por intervenção. A detentora executa com equipe própria nos dias e prazos definidos e comprova cada serviço com acompanhamento do fiscal do SAMA E ou fotos. O fiscal recebe e mede mensalmente, e o pagamento ocorre por unidade aceita. O SAMA E fornece o solo e os materiais hidráulicos e executa a recomposição do pavimento (contrato vigente) e do passeio (equipe própria). Manutenção e assistência técnica restringem-se à garantia de 180 dias.

9. PARCELAMENTO (INCISO VIII)

O parcelamento é a regra (art. 40, V, “b”, e Súmula TCU nº 247), mas foi **afastado** com base no art. 40, § 3º, I, e no art. 82, § 1º. Os 2 itens (corte e religação, cada um com preço único para rua ou passeio) formam **lote único**, julgado pelo **menor preço global**, pelas razões abaixo:

- a) corte e religação, na rua ou no passeio, são o mesmo processo executivo, com a mesma equipe e os mesmos equipamentos (retro, caminhão, encanador, ajudante, policorte); não há especialização que justifique empresas distintas;
- b) corte e religação são etapas do mesmo ciclo no mesmo ramal: a religação reabre a vala do corte e remove o bloqueio instalado no corte. Empresas diferentes inviabilizariam a responsabilização por vícios na garantia de 180 dias;
- c) economia de escala: o tempo improdutivo de máquina e caminhão responde por cerca de 22% do custo, e um fluxo único de OS (cortes de segunda a quinta, religações de segunda a sexta) reduz essa ociosidade. Duas detentoras mobilizariam duas equipes para frações da demanda;
- d) custo de gestão: evita 2 atas, 2 contratos, 2 prepostos, 2 medições e 2 controles de garantia (ou 4 de cada, se rua e passeio fossem itens distintos), com um único fiscal de obras;
- e) a competitividade fica preservada: o mercado regional executa indistintamente corte e religação, na rua ou no passeio, a habilitação admite somatório de atestados e consórcios, e o lote é compatível com empresas de pequeno e médio porte.

Salvaguardas do art. 82, §§ 1º e 2º: preços unitários máximos por item no edital, com desclassificação da proposta que os ultrapasse em qualquer item. A divisão por região também foi descartada, porque

fragmentaria a demanda e elevaria a mobilização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX)

- a) execução de 100% das OS de corte nos prazos do TR (3 dias úteis permitidos, ou 24 horas para as prioritárias);
- b) religação em até 24 horas úteis após a OS (as que excederem 4 no mesmo dia, no dia útil seguinte, até as 17h, com prioridade);
- c) redução do passivo de ordens não executadas e da inadimplência;
- d) zero ocorrências de corte em dia vedado;
- e) formação de série histórica para dimensionar as próximas contratações.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (INCISO X)

- a) validar os ciclos e a geometria adotados na planilha por cronometragem de ao menos 10 (dez) intervenções de cada tipo, em duas etapas: (i) antes da contratação, nos cortes executados pelas equipes próprias do SAMA E, quanto ao tempo de cada etapa de execução; (ii) nos 3 (três) primeiros meses de execução, com a equipe dedicada da detentora, quanto ao ciclo completo, inclusive o deslocamento entre frentes. Os resultados subsidiarão eventual revisão dos preços registrados e as próximas contratações (método e DMT definidos pela área requisitante – itens 4 e 5);
- b) definir o local de descarte do material não reaproveitado;
- c) garantir estoque de solo limpo e de materiais hidráulicos compatível com a demanda;
- d) designar gestor e fiscais e capacitá-los quanto às regras de dias permitidos e à medição por OS;
- e) articular com o órgão municipal de trânsito a autorização genérica para intervenções de curta duração;
- f) ajustar o fluxo comercial: aviso prévio conforme estabelecido em lei.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (INCISO XI)

Recomposição asfáltica (contrato vigente do SAMA E); aquisição de materiais hidráulicos (PEAD, uniões, dispositivos de bloqueio); fornecimento de solo limpo para reaterro; destinação do material escavado não reaproveitado (CONAMA nº 307/2002). A disponibilidade desses insumos condiciona o desempenho da ata.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO (INCISO XII)

Geração de solo excedente e entulho (destinação pelo SAMA E em local licenciado); poeira e ruído (caçamba coberta, umidificação, horário diurno); risco de vazamento (teste de estanqueidade). Não há supressão de vegetação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (INCISO XIII)

A contratação é **viável e adequada** por meio de pregão eletrônico para registro de preços, menor preço global (lote único), com valor global estimado de **R\$ 1.179.018,00**, com o método executivo definido pela área requisitante (item 4) e o orçamento detalhado na Planilha Orçamentária, inclusive a composição analítica do BDI (item 7).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 07 de outubro de 2026.

André Luis Galhardoni
Gestor Autárquico de Obras e Manutenção

Reinaldo dos Santos R. Viana
Gestor Autárquico de Compras

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Nota: neste Edital, o Anexo I do TR (Documentos de Habilitação) corresponde ao ANEXO III do Edital, e o Anexo III do TR (Modelo de Proposta) corresponde ao ANEXO IV do Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços – Serviços comuns de engenharia de corte e religação de ramais prediais de água (rua e passeio)

Processo SAMA E nº 1225/2026

Requisição nº 003040/2026

Unidade requisitante: Gerência de Obras / Secretaria Autárquica de Suprimentos

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução, sob demanda, de **serviços comuns de engenharia de corte e de religação do fornecimento de água em ramais prediais** localizados sob a via pública (rua) e sob o passeio público, no Município de Mogi Guaçu/SP, conforme as condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada (12 meses)	Preço unit. máximo (R\$)	Total estimado (R\$)
1	Corte do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un	900	833,04	749.736,00
2	Religação do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un	630	681,40	429.282,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA		1.530		1.179.018,00

1.2. Os dois itens (corte e religação) formam **lote único**, adjudicado a uma só empresa pelo **menor preço global** (item 8). Os preços unitários de cada item são controlados individualmente e não podem superar os máximos da tabela acima (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.1. Cada item tem **preço único, seja a intervenção na rua ou no passeio**. O preço máximo de cada item é a média ponderada das composições de referência de rua e de passeio pelas quantidades estimadas (1 na rua para 2 no passeio), conforme o quadro “Formação do preço unitário” da Planilha Orçamentária. A unificação se justifica porque: (a) o processo executivo, a equipe e os equipamentos são os mesmos, e rua e passeio diferem apenas no revestimento removido; (b) a diferença de custo entre rua e passeio é pequena (até 4,4% no corte e até 2,2% na religação, em relação ao preço do item), de modo que variações na proporção real entre rua e passeio têm efeito limitado; (c) elimina controvérsias de classificação na medição (ramais sob a guia, a sarjeta ou o passeio rebaixado) e o incentivo a enquadrar o serviço no item mais caro; e (d) simplifica a OS, a medição e o controle de saldos da ata. A OS continua indicando se a intervenção é na rua ou no passeio, para fins de recomposição pelo SAMA E.

1.3. Os quantitativos são estimativas máximas para 12 (doze) meses. O registro de preços não obriga o SAMA E a contratar a totalidade das quantidades, nem gera direito à contratação (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.4. **Natureza:** serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI, “a”), de **natureza contínua**, porque atende a necessidade permanente da Autarquia (art. 6º, XV), executado por demanda mediante Ordem de Serviço (OS), sob o regime de **empreitada por preço unitário** (art. 6º, XXVIII, e art. 46, I).

1.5. **Divisão de fornecimentos:** o SAMA E fornece o **solo limpo** para reaterro e os **materiais hidráulicos** (dispositivo de bloqueio, uniões, tubos e conexões). A detentora da ata fornece **mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC e sinalização**.

1.6. **Não integram o objeto:** a recomposição definitiva do pavimento asfáltico (contrato vigente do SAMA E), a recomposição do passeio (equipe própria do SAMA E) e a destinação final dos resíduos (SAMA E).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade, as alternativas avaliadas e a solução escolhida estão demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Riscos, que integram o processo. Em síntese: o SAMA E precisa executar, com regularidade e segurança, as suspensões do fornecimento por inadimplemento determinadas pelo setor comercial (art. 40, V, da Lei nº 11.445/2007) e as religações após a regularização do débito, sem dispor de equipe e frota próprias dimensionadas para essa demanda.

2.2. Adota-se o **Sistema de Registro de Preços** (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021) porque a demanda é frequente, mas seu volume e sua distribuição no tempo não podem ser definidos previamente (art. 85, II), e os serviços seguem procedimento padronizado e sem complexidade técnica ou operacional (art. 85, I).

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS TRABALHOS

3.1. **Corte – item 1 (rua ou passeio)** – cada intervenção compreende:

- a) sinalização e isolamento da área (cones, cavaletes, fita e placas), conforme o Código de Trânsito Brasileiro e as orientações do órgão municipal de trânsito;
- b) corte do revestimento com policorte (cortadora de piso com disco diamantado), delimitando a abertura de cerca de 3,00 m × 1,00 m: asfalto (rua) ou piso de concreto (passeio);
- c) rompimento e remoção do revestimento cortado;
- d) escavação mecanizada da vala com retroescavadeira (cerca de 3,00 m × 0,80 m × 1,50 m), com carga direta do material escavado e do entulho no caminhão basculante, sem depósito do material escavado na via ou no passeio;
- e) escavação manual junto ao ramal para localizá-lo sem danificá-lo;
- f) execução do corte no ramal indicado na OS, com instalação do dispositivo de bloqueio fornecido pelo SAMA E, e verificação de estanqueidade;
- g) reaterro com solo limpo fornecido pelo SAMA E – trazido pelo caminhão basculante antes da escavação e mantido sobre lona em área isolada e sinalizada junto à vala –, compactado em camadas com placa vibratória até a cota de base da recomposição;
- h) transporte do material removido ao local de descarte indicado pelo SAMA E;
- i) limpeza do local, retirada da sinalização somente com a área segura e comprovação por acompanhamento do fiscal do SAMA E ou registro fotográfico (antes, durante e depois).

3.2. **Religação – item 2 (rua ou passeio)** – mesmas etapas do corte, **exceto o corte e a demolição do revestimento (alíneas “b” e “c”)**: reabertura e escavação da vala no ponto do corte, remoção do dispositivo de bloqueio, reconexão do ramal com os materiais fornecidos pelo SAMA E, teste com o ramal pressurizado, reaterro compactado, transporte do material removido, limpeza e comprovação por acompanhamento do fiscal do SAMA E ou registro fotográfico.

3.3. **Equipe e equipamentos para o serviço:** 1 retroescavadeira sobre rodas (≈ 88 HP), com no máximo 5 anos de fabricação, com operador; 1 caminhão basculante (≈ 6 m³), com no máximo 5 anos de fabricação, com motorista, que traz o solo limpo e depois leva o material removido ao descarte; 1 encanador; 1 ajudante; 1 cortadora de piso (policorte); 1 placa vibratória; ferramentas manuais, EPI, EPC e kit de sinalização. Detalhamento técnico no **Anexo II**. Os equipamentos serão vistoriados antes

da assinatura do contrato. Todos os funcionários da detentora da ata devem ser registrados na empresa, com o piso e os benefícios da categoria, conforme a legislação, e deverão passar por integração no SESMT do SAMA E.

3.3.1. Justificativa da idade máxima dos equipamentos

A retroescavadeira e o caminhão basculante devem ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, verificados na vistoria anterior à assinatura do contrato (item 4.7). A exigência é necessária porque:

- a) a equipe é integrada e depende de uma única retroescavadeira e de um único caminhão; a parada de qualquer um deles paralisa toda a equipe, e o orçamento não prevê equipamento reserva;
- b) os prazos curtos de execução (24 horas para religações e cortes prioritários; 3 dias úteis para os demais cortes) e a janela restrita dos cortes (segunda a quinta-feira, item 5.2.1) não comportam paradas: o dia perdido acumula OS que só podem ser recuperadas em dias permitidos, e o atraso na religação atinge diretamente o usuário que já regularizou o débito;
- c) equipamentos mais antigos, pelo desgaste natural de motor, sistema hidráulico, transmissão e freios, apresentam maior frequência de falhas e de manutenção corretiva, o que reduz a disponibilidade mecânica e compromete a produtividade de 4 cortes por jornada adotada como premissa do orçamento (ETP, itens 4.3 e 7);
- d) equipamentos mais novos atendem às fases mais recentes dos limites de emissões e ruído e aos requisitos de segurança de máquinas da NR-12, relevantes em serviço executado na via pública, junto a moradores e pedestres;
- e) a idade é critério objetivo e de fácil conferência (CRLV, nota fiscal ou documento do fabricante), ao contrário do horímetro ou da quilometragem, que dependem de leitura sujeita a adulteração.

A exigência não restringe a competitividade: não é requisito de habilitação, é verificada apenas antes da assinatura do contrato e não exige propriedade, admitindo-se equipamento locado ou arrendado. O equipamento que substituir outro durante a execução observará o mesmo limite.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normas aplicáveis: ABNT NBR 17015 (execução de obras lineares para água, esgoto e drenagem, inclusive valas), NR-06 (EPI), NR-18 (escavações e segurança na construção), Código de Trânsito Brasileiro (arts. 94 e 95 – sinalização de obras na via) e regulamentos do SAMA E.

4.2. **Visita técnica:** facultativa. A licitante que não a realizar apresentará declaração de conhecimento das condições locais (art. 63, §§ 2º e 3º).

4.3. **Subcontratação:** não será admitida a subcontratação.

4.3.1. Justificativa para a não autorização de subcontratação

A faculdade de admitir subcontratação é discricionária da Administração (art. 122, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e deve ser tecnicamente motivada no planejamento, seja para admiti-la, seja para vedá-la (TCU, Acórdão nº 2.450/2025-Plenário). Neste processo, a vedação integral se justifica porque:

- a) corte e religação, na rua ou no passeio, formam um único ciclo executivo no mesmo ramal, com garantia técnica de 180 dias — a intervenção de terceiro em qualquer etapa fragmentaria a cadeia de

responsabilidade técnica, dificultando apurar a causa de vazamentos, recalques ou falhas de bloqueio e reconexão;

b) o objeto tem prazos rígidos e dias de execução restritos (religação em 24 horas e corte em até 3 dias úteis; cortes somente de segunda a quinta-feira, religações de segunda a sexta), que exigem controle direto e contínuo da equipe pelo gestor do contrato, sem a interposição de terceiro no fluxo de Ordens de Serviço;

c) o serviço envolve intervenção direta em sistema público essencial de abastecimento de água (Lei nº 11.445/2007), com responsabilidade civil do SAMA E por corte em dia vedado e risco de dano a terceiros (redes de outras concessionárias, pavimento, imóveis), o que recomenda responsabilização direta e não diluída da detentora; e

d) a equipe solicitada (1 retroescavadeira com operador, 1 caminhão com motorista, 1 encanador, 1 ajudante) é premissa dos cálculos de produtividade e do teste de razoabilidade da planilha orçamentária; subcontratar qualquer etapa quebraria essa integração sem benefício demonstrado para a Administração.

A vedação não restringe a competitividade: a declaração de disponibilidade de equipamentos (Anexo I, item 4.2, "a") não exige propriedade, de modo que o licitante pode comprovar acesso ao maquinário por locação ou consórcio, sem recorrer à subcontratação na execução.

4.4. Consórcios: admitidos (art. 15). **Cooperativas:** vedadas, porque o serviço exige subordinação, pessoalidade e habitualidade da equipe operacional (art. 16 e Súmula TCU nº 281).

4.5. Garantia contratual: não exigida (art. 96), dado o pagamento exclusivamente por unidade executada e aceita. **Garantia técnica dos serviços:** 180 (cento e oitenta) dias por intervenção, contados do recebimento definitivo.

4.6. Sustentabilidade: vedado o descarte de solo ou entulho fora do local indicado; caminhões com caçamba coberta ou umedecida para evitar dispersão de poeira; equipamentos em bom estado de manutenção (ruído e emissões).

4.7. Antes da assinatura do contrato, a detentora deverá indicar a equipe e os equipamentos, observado o seguinte:

4.7.1. Equipe: 1 motorista de caminhão devidamente habilitado para a categoria, 1 encanador, 1 ajudante e 1 operador de retroescavadeira devidamente habilitado.

4.7.2. Documentação de cada membro da equipe, antes do início dos serviços

Para o encanador, o ajudante (servente), o operador de retroescavadeira e o motorista do caminhão basculante, a detentora deve apresentar ao fiscal do contrato, individualmente:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho, comprovando o registro regular do empregado (CLT), vedada mão de obra sem vínculo formal;

b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, compatível com a função e os riscos da atividade (NR-07), dentro da validade;

c) comprovante de participação na integração de segurança do trabalho promovida pelo SESMT do SAMA E, a ser realizada antes do início de qualquer serviço;

- d) comprovante de capacitação nas normas regulamentadoras aplicáveis: NR-06 (uso de EPI) e NR-18 (condições de segurança no trabalho em escavações e vias públicas);
- e) para o operador de retroescavadeira: certificado de curso de operação de máquinas pesadas, comprovando habilitação técnica (NR-11/NR-12);
- f) para o motorista do caminhão basculante: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou superior, em validade, compatível com o veículo;
- g) crachá de identificação, com nome, função e razão social da detentora, de uso obrigatório durante toda a execução;
- h) todos os funcionários deverão estar uniformizados, com o logotipo da detentora da ata, e com os devidos EPIs e EPCs;
- i) os veículos deverão estar identificados com adesivo “A Serviço do SAMA E”.

4.7.3. Documentação dos equipamentos

- a) retroescavadeira com no máximo 5 anos de fabricação: laudo técnico de inspeção de segurança (NR-12), emitido por profissional habilitado, dentro da validade, comprovante de manutenção preventiva e apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros pelo equipamento ou por sua operação, vigente durante toda a execução do contrato;
- b) caminhão basculante (6 m³) com no máximo 5 anos de fabricação: CRLV em dia, comprovante de manutenção/revisão e apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros pelo equipamento ou por sua operação, vigente durante toda a execução do contrato;
- c) cortadora de piso (policorte) e placa vibratória: comprovante de manutenção ou revisão recente;
- d) equipamentos de proteção individual (EPI): Certificado de Aprovação (CA) vigente, do Ministério do Trabalho, para cada item fornecido à equipe;
- e) kit de sinalização e isolamento: compatível em quantidade e estado com a NR-18 e o Código de Trânsito Brasileiro.

4.7.4. Substituição por baixo rendimento

- a) constatado, mediante registro formal do fiscal (relatório de fiscalização ou notificação), que um funcionário ou equipamento não atende ao rendimento, à qualidade ou à segurança exigidos, o SAMA E poderá solicitar a substituição, por escrito;
- b) a detentora deverá providenciar a substituição em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** da notificação, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo da continuidade das Ordens de Serviço em andamento;
- c) o substituto deve atender a toda a documentação e qualificação exigidas nos itens 4.7.2 e 4.7.3 antes de iniciar as atividades, inclusive a integração do SESMT do SAMA E.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Ordem de Serviço

5.1.1. Cada intervenção será solicitada por OS emitida pelo SAMA E e enviada por e-mail ou sistema que comprove o recebimento, com: número, endereço, identificação da ligação, item (1 – corte ou 2 – religação), local da intervenção (rua ou passeio, para fins de recomposição) e orientações técnicas. Sem OS não há serviço nem pagamento.

5.1.2. A OS de **corte** somente será emitida após o SAMA E confirmar o aviso prévio ao usuário exigido por lei.

5.2. Dias, horários e prazos

5.2.1. **Cortes (item 1): somente de segunda a quinta-feira**, das 7h às 17h, **vedada a execução em feriados e na véspera de feriado** (nacional, estadual ou municipal), em cumprimento ao art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 13.460/2017 (incluído pela Lei nº 14.015/2020). A medida assegura ao usuário a possibilidade de pagar e obter a religação em dia útil.

5.2.2. Cada corte deve ser concluído em até 3 (três) dias úteis do recebimento da OS, contados apenas em dias permitidos (item 5.2.1), atendendo-se primeiro as OS mais antigas. O SAMA E poderá classificar como prioritárias até 2 (duas) OS de corte por dia, que deverão ser concluídas em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento, contadas apenas em dias permitidos. Se o prazo terminar em dia vedado, transfere-se para o primeiro dia permitido seguinte. O corte deve ser iniciado e concluído no mesmo dia.

5.2.3. **Religações (item 2): de segunda a sexta-feira**, das 7h às 17h, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da OS, contadas em dias úteis, ou em prazo menor fixado pela regulação aplicável ao SAMA E, para até 4 (quatro) OS de religação recebidas no mesmo dia; as que excederem esse número deverão ser executadas no dia útil seguinte, com prioridade sobre todas as demais OS, na ordem de recebimento, até as 17h. A religação tem prioridade sobre os cortes. Se não conseguir atendê-la no dia útil, a detentora poderá executá-la em outro dia da semana, inclusive feriado, mediante comunicação prévia ao fiscal e sem acréscimo de preço.

5.2.4. Excepcionalmente, o SAMA E poderá solicitar religação fora desse horário, aos sábados, domingos e feriados, sem custo adicional, mediante OS específica, justificada e autorizada pelo gestor do contrato, somente nos casos de: (a) corte indevido ou religação em atraso; (b) imóvel com pessoa idosa, enferma, com deficiência ou criança de colo, ou que abrigue unidade de saúde, escola, creche ou entidade de assistência social; (c) outra situação de risco à saúde pública, devidamente motivada.

5.3. Conclusão de cada intervenção

5.3.1. A intervenção só é considerada concluída com: corte ou religação efetivos; vala reaterrada e compactada; material removido entregue no local indicado; área limpa, segura e sinalizada até a recomposição, se necessário; acompanhamento do fiscal do SAMA E ou registro fotográfico; e comunicação formal ao fiscal.

5.3.2. É proibido deixar vala aberta ao fim do dia. Impedimentos (ramal não localizado, interferência, divergência de endereço, acesso negado) devem ser comunicados imediatamente ao fiscal e comprovados por acompanhamento do fiscal do SAMA E ou por fotos. A OS será reprogramada, sem pagamento enquanto o serviço não for executado.

5.3.3. Danos a redes de outras concessionárias, imóveis, veículos ou ao pavimento além da abertura necessária serão reparados pela detentora, às suas expensas (art. 120), cabendo-lhe ainda indenizar os danos causados a terceiros e ao SAMA E.

5.4. Segurança da equipe – comportamento agressivo ou violento do morador/munícipe

5.4.1. Constatada, no local da intervenção, reação agressiva ou violenta do morador, de familiares ou de terceiros contra a equipe da detentora — incluindo ameaças, agressão física, obstrução deliberada com uso de força ou exposição a risco iminente —, a equipe deve **suspender imediatamente a execução do serviço**, resguardar-se em local seguro e comunicar o fato, de imediato, ao fiscal do contrato, por telefone ou pelo canal definido no item 5.1.1, com relato do ocorrido e, quando possível, registro fotográfico ou fílmico da situação, preservada a segurança da equipe.

5.4.2. Comunicado o fato, o fiscal e a gestão do contrato devem acionar a **Guarda Municipal de Mogi Guaçu** (ou, na sua indisponibilidade, a Polícia Militar), solicitando apoio e acompanhamento no local, para viabilizar a retomada do serviço com segurança.

5.4.3. A paralisação motivada por reação agressiva ou violenta do morador constitui **impedimento alheio à vontade da detentora**, não gera penalidade contratual e enseja a reprogramação da Ordem de Serviço, sem prejuízo do prazo de execução, nos termos do item 5.3.2.

5.4.4. A detentora deve orientar sua equipe, previamente, a **não reagir à agressão, não entrar em confronto físico ou verbal e não insistir na execução do serviço** até a chegada do apoio solicitado, privilegiando a integridade física dos trabalhadores sobre o cumprimento do prazo da OS.

5.4.5. O fiscal registrará a ocorrência (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e, se o fato configurar risco recorrente naquele endereço, comunicará o setor comercial do SAMA E para avaliação de medida administrativa específica antes de nova tentativa de corte ou religação no local.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Gestor: Reinaldo dos Santos R. Viana – Gestor Autárquico de Compras (compras1@samaemogiguacu.com.br). Fiscal técnico: André Luis Galhardoni – Gestor Autárquico de Obras e Manutenção (gerenciaobras@samaemogiguacu.com.br).** Os substitutos serão designados na ocasião de assinatura do contrato.

6.2. O fiscal acompanha cada intervenção por vistoria por amostragem ou por fotos, registra ocorrências (art. 117, § 1º), recebe provisoriamente e elabora a medição mensal. O gestor controla os saldos da ata por item do lote, o desempenho da detentora e as sanções.

6.3. A detentora indicará **preposto** (art. 118) com telefone e e-mail para receber OS e notificações.

6.4. Controle obrigatório por intervenção: nº da OS, item, endereço, datas e horários de recebimento e conclusão, comprovação (acompanhamento do fiscal do SAMA E ou fotos) e situação (aceita, rejeitada, pendente). Esse controle forma a série histórica para as próximas contratações.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Medição mensal por **unidade integralmente concluída e aceita**, separada por item. Não há medição de etapas isoladas (sinalização, escavação etc.).

7.2. Não serão pagos serviços sem OS, em local diverso, incompletos, rejeitados, em duplicidade ou acima do saldo do item.

7.3. Recebimento provisório pelo fiscal, por intervenção; recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, em até 5 (cinco) dias úteis após a medição (art. 140, I).

7.4. Nota fiscal após aprovação da medição, discriminando quantidades e preços por item. Pagamento em até 10 (dez) dias da liquidação, na ordem cronológica (art. 141), com as retenções legais. Parcela incontroversa paga no prazo (art. 143).

7.5. **Reajuste:** após 12 (doze) meses da data-base do orçamento (08/2026), pelo INCC-DI/FGV acumulado (art. 25, § 7º, e art. 92, V).

7.6. Descontos na medição (art. 144; não constituem sanção): (a) corte executado em dia ou horário vedado (item 5.2.1): a OS não será paga, sem prejuízo do ressarcimento ao SAMA E de eventual condenação; (b) vala aberta, sinalização ausente ou descarte irregular: desconto de 10% do preço unitário da OS, por ocorrência. O fiscal registra cada ocorrência e dá ciência à detentora, que poderá manifestar-se em 3 (três) dias úteis, antes do fechamento da medição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Pregão eletrônico para registro de preços**, critério de julgamento **menor preço global**, em **lote único** com os 2 itens, modo de disputa **aberto** (arts. 6º, XLI, 28, I, 29, 33, I, 56, I, e 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Justificativa da adjudicação global (art. 40, § 3º, I, e art. 82, § 1º)

8.2.1. A regra é o parcelamento por item (art. 40, V, “b”, e Súmula TCU nº 247). Neste caso, porém, ele é **tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso**, pelas razões a seguir:

- a) **Mesmo serviço, mesma equipe e mesmos equipamentos.** Corte e religação, na rua ou no passeio, são o mesmo processo executivo – sinalização, escavação mecanizada, intervenção no ramal, reaterro e transporte –, com a mesma retroescavadeira, o mesmo caminhão, o mesmo encanador e o mesmo ajudante. Rua e passeio diferem apenas no revestimento; corte e religação diferem apenas na operação hidráulica. Não há especialização que justifique empresas distintas para cada variação.
- b) **Corte e religação são etapas do mesmo ciclo no mesmo ramal.** A religação reabre a vala aberta no corte e remove o dispositivo de bloqueio instalado no corte. Com empresas diferentes, uma intervém no serviço da outra e fica comprometida a apuração de responsabilidade por vazamentos, recalques ou falhas do bloqueio durante a garantia de 180 dias (arts. 119 e 120).
- c) **Economia de escala e menor ociosidade.** Parcela relevante do custo é o tempo improdutivo da retroescavadeira e do caminhão entre uma intervenção e outra, cerca de 22% do custo direto. Uma única detentora com fluxo diário de cortes (segunda a quinta-feira) e de religações (segunda a sexta-feira) ocupa a equipe de forma contínua. Com duas detentoras, cada uma mobilizaria equipe completa para uma fração da demanda, e esse custo de ociosidade voltaria ao preço.
- d) **Custo de gestão.** A adjudicação por item geraria **2 atas, 2 contratos, 2 prepostos, 2 medições mensais, 2 controles de garantia e 2 fluxos de OS** (ou 4 de cada, se rua e passeio fossem itens distintos), com o mesmo fiscal. Por isso o art. 40, § 3º, I, afasta o parcelamento quando ele não reduz custos de gestão de contratos.
- e) **Continuidade e prazos legais.** Os cortes só podem ocorrer de segunda a quinta-feira e as religações devem sair em 24 horas. Com um responsável único, o SAMA E redistribui a equipe conforme a prioridade do dia, privilegiando a religação, sem depender da disponibilidade de empresas diferentes.
- f) **Competitividade preservada.** O mercado regional de escavação e saneamento executa indistintamente corte e religação, na rua ou no passeio. A habilitação não exige atestado separado por tipo de intervenção, admite somatório e consórcios, e o lote (≈ R\$ 1,18 milhão em 12 meses) é compatível com empresas de pequeno e médio porte.

8.2.2. Em atenção ao art. 82, § 1º, o edital fixa **preços unitários máximos por item** (tabela do item 1.1). Será desclassificada a proposta que, mesmo com menor preço global, apresente preço unitário acima do máximo em qualquer item, o que impede o “jogo de planilha” entre itens. Eventual contratação isolada de um item exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem (art. 82, § 2º).

8.3. A proposta deverá discriminar o preço unitário de cada um dos 2 itens e o preço global (soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades), acompanhada da composição de custos, do BDI e dos encargos sociais.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.4. Exequibilidade: Por se tratar de serviço de engenharia, presume-se inexecutável a proposta com preço global inferior a 75% do valor orçado, isto é, inferior a R\$ 884.263,50 (art. 59, § 4º). A presunção é relativa (Súmula TCU nº 262; Acórdãos TCU nº 465/2024 e nº 803/2024-Plenário): antes de desclassificar, o pregoeiro concederá ao licitante prazo de até 02 (dois) dias úteis para demonstrar a exequibilidade, com composições de custos, cotações, contratos similares e folha de pagamento. Se o preço global for inferior a 85% do orçado (R\$ 1.002.165,30), a assinatura do contrato dependerá de garantia adicional igual à diferença entre o valor orçado pela Administração (R\$ 1.179.018,00) e o preço proposto (art. 59, § 5º).

Referência	Valor (R\$)
Valor global orçado	1.179.018,00
75% – presunção de inexecutabilidade abaixo de	884.263,50
85% – garantia adicional abaixo de	1.002.165,30

8.5. **Habilitação:** documentos do **Anexo I**, exigidos somente do arrematante (art. 63, II).

8.6. **ME/EPP:** tratamento diferenciado da LC nº 123/2006 (arts. 42 a 49), inclusive o empate ficto. A exclusividade do art. 48, I, não se aplica porque o lote supera R\$ 80.000,00.

8.7. **Intenção de Registro de Preços:** dispensada, pois o SAMA E é o único órgão participante (art. 86, § 1º). **Adesão à ata por não participantes (“carona”): não admitida**, porque a capacidade operacional da detentora é dimensionada exclusivamente para a demanda do SAMA E.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. Valor global estimado da ata: **R\$ 1.179.018,00**, calculado com composições do **SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)** e BDI de 20,73% (art. 23, § 2º, I). Composições, memória de cálculo e premissas estão na Planilha Orçamentária anexa. O orçamento é público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. No SRP, a indicação da dotação é exigida somente na formalização de cada contratação. Dotação prevista: **33 – 041808-1751250072.579 – 3.3.90.39.00** (exercício 2026) e as correspondentes dos exercícios seguintes.

11. SANÇÕES

11.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, com as seguintes multas: (a) **moratória** de 0,5% do preço unitário por hora de atraso de cada OS, limitada a 20% desse preço; (b) por reincidência nas falhas do item 7.6, a partir da 3ª ocorrência no mesmo mês: 0,5% do valor do contrato por ocorrência (art. 156, § 3º); (c) compensatória por inexecução parcial ou total: de 0,5% a 20% do valor da contratação. As multas são cumuláveis com advertência, impedimento e inidoneidade, nos termos legais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este TR: **Anexo I – Documentos de habilitação; Anexo II – Especificações técnicas e procedimento executivo; Anexo III – Modelo de proposta; Planilha Orçamentária (SINAPI-SP 08/2026) e Mapa de Riscos, reproduzidos ao final deste TR; e ETP (Anexo I do Edital).**

12.2. Esclarecimentos e impugnações: Setor de Licitações – agente de contratação/pregoeiro Rodrigo de Oliveira Colombo (cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br), nos prazos do art. 164.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 16 de outubro de 2026.

Reinaldo dos Santos R. Viana
Gestor Autárquico de Compras

André Luis Galhardoni
Gestor Autárquico de Obras e Manutenção

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documentos de habilitação

Exigidos somente do licitante arrematante, por meio da plataforma do pregão. É admitida a substituição por registro cadastral (SICAF ou cadastro do SAMAE) válido, nos documentos por ele abrangidos (art. 70, II).

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou a consolidação, registrado no órgão competente; ou inscrição do empresário individual/MEI;
- b) em caso de consórcio, compromisso de constituição com indicação da empresa líder e responsabilidade solidária (art. 15).

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou à sede, pertinente ao objeto;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias (certidão conjunta RFB/PGFN);
- d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou da sede;
- e) regularidade perante o FGTS (CRF);
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição (trabalho de menores).

Obs.: para ME/EPP, a regularidade fiscal e trabalhista poderá ser comprovada após a declaração de vencedor, no prazo do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67)

4.1. Capacidade técnico-operacional – atestado de capacidade técnica

- a) **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante**, comprovando a execução de **intervenções em ramais prediais de água com escavação mecanizada de vala em via urbana** (ligação, corte, supressão, religação ou manutenção de ramal), em quantidade mínima de **200 intervenções**, correspondente a menos de 50% das 1.530 intervenções estimadas para o lote (art. 67, II e §§ 1º e 2º);
- b) é admitido o **somatório de atestados**; intervenções na rua ou no passeio, de corte, religação, ligação ou manutenção de ramal, são consideradas equivalentes, porque envolvem o mesmo processo executivo;
- c) a parcela de maior relevância é a intervenção em ramal com escavação mecanizada de vala em via urbana, que corresponde à totalidade do objeto (art. 67, § 1º);
- d) os atestados devem indicar o contratante, o objeto, as quantidades executadas e o período, e podem ser diligenciados pelo agente de contratação (art. 64);
- e) vedadas exigências de tempo, época ou local específicos dos atestados (art. 67, § 2º).

4.2. Declarações

- a) declaração de disponibilidade, na data da contratação, da equipe e dos equipamentos mínimos do item 3.3 do TR (retroescavadeira, caminhão basculante, cortadora de piso, placa vibratória e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- sinalização), **sem exigência de propriedade**, vedada pela jurisprudência do TCU (art. 67, III);
- b) declaração de conhecimento das condições locais ou atestado de visita técnica facultativa (art. 63, § 3º);
- c) declarações do art. 63, I (atendimento aos requisitos de habilitação), do art. 63, IV (reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados), e do art. 63, § 1º (integralidade dos custos trabalhistas na proposta), conforme modelos do Anexo VII.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações técnicas e procedimento executivo

1. GEOMETRIA DE REFERÊNCIA (PARA ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

Elemento	Corte rua	Corte passeio	Religação rua/passeio
Abertura do revestimento (corte com policorte)	3,00 × 1,00 m (asfalto)	3,00 × 1,00 m (concreto ≤ 10 cm)	Não há
Vala (compr. × larg. × prof. média)	3,00 × 0,80 × 1,50 m	3,00 × 0,80 × 1,50 m	3,00 × 0,80 × 1,50 m
Volume escavado / reaterro	3,60 m ³	3,60 m ³	3,60 m ³
Solo limpo (SAMA E) – volume solto transportado	4,50 m ³	4,50 m ³	4,50 m ³
Material removido – volume solto transportado	4,71 m ³	4,92 m ³	4,50 m ³

As colunas de corte (rua e passeio) formam o item 1; a coluna de religação forma o item 2.

A geometria é referência de orçamento. O pagamento é por unidade, independentemente das dimensões reais, que serão as mínimas necessárias à intervenção segura. Escavação excessiva não gera acréscimo.

2. SEQUÊNCIA EXECUTIVA

2.1. Preparação: conferir OS e endereço; registrar o local (acompanhamento do fiscal do SAMA E ou foto); consultar o cadastro de interferências fornecido pelo SAMA E; posicionar a sinalização antes de qualquer serviço, inclusive desvio de pedestres quando o passeio for interditado.

2.2. Corte do revestimento (somente nos cortes): marcar a abertura em linhas retas e cortar com policorte em toda a espessura, para facilitar a recomposição e evitar quebra além do necessário. Romper e remover o revestimento com a retro ou com martelo.

2.3. Escavação: mecanizada até cerca de 0,30 m acima da geratriz do ramal; daí em diante, manual. O material escavado vai direto para o caminhão de bota-fora; somente o solo limpo pode ficar temporariamente sobre lona, em área isolada e sinalizada. Proibido estocar material escavado na via, no passeio ou junto a bocas de lobo.

2.4. Segurança da vala: escavações com profundidade superior a 1,25 m exigem escoramento ou talude estável, conforme NR-18 e NBR 17015. Ninguém permanece na vala durante a operação da retroescavadeira.

2.5. Intervenção hidráulica: no corte, seccionar o ramal e instalar o dispositivo de bloqueio fornecido pelo SAMA E, verificando a estanqueidade. Na religação, remover o bloqueio, reconectar com uniões e tubo PEAD fornecidos pelo SAMA E e testar com o ramal pressurizado. Materiais retirados são devolvidos ao SAMA E.

2.6. Reaterro: com solo limpo fornecido pelo SAMA E, em camadas de até 0,20 m, compactadas com placa vibratória, umedecendo quando necessário, até a base da futura recomposição. O topo deve ficar nivelado e sem depressões.

2.7. Encerramento: limpar a via e o passeio, retirar o entulho remanescente e manter sinalização de advertência sobre o reaterro até a recomposição. Comunicar a conclusão ao fiscal, com nº da OS e horário, comprovada por acompanhamento do fiscal do SAMA E ou por fotos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- a) corte efetivo, sem passagem de água, ou religação com fornecimento restabelecido e sem vazamento;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- b) reaterro compactado, sem recalque visível em 30 dias;
- c) local limpo, sem resíduos, e sinalização adequada até a recomposição;
- d) acompanhamento do fiscal do SAMAE ou fotos com data e hora, identificando a OS: antes, vala aberta com o ramal exposto, intervenção concluída e local final.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha Orçamentária (SINAPI-SP 08/2026, não desonerado, BDI de 20,73%) que fundamenta o valor estimado do item 9.1 deste TR, com a assinatura do responsável técnico. O arquivo editável (.xlsx) é disponibilizado junto com o edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMA E

Planilha orçamentária estimada – Registro de Preços (12 meses)

Pregão eletrônico – SRP – menor preço GLOBAL (lote único com 2 itens e preços unitários máximos por item – art. 82, § 1º) – empreitada por preço unitário.

Data-base: SINAPI-SP 08/2026 (não desonerado)

BDI: 20.73%

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant. estimada (12 meses)	Custo direto unit. (R\$)	Preço unit. máximo c/ BDI (R\$)	Preço total c/ BDI (R\$)
1	Corte do fornecimento de água em ramal predial localizado sob a via pública (RUA) OU sob o passeio (PASSEIO), incluindo corte e remoção do revestimento (asfalto ou piso de concreto), escavação, bloqueio do ramal, reaterro compactado com solo fornecido pelo SAMA E, carga e transporte do material removido	un	900	R\$ 690.00	R\$ 833.04	R\$ 749,736.00
2	Religação do fornecimento de água em ramal predial localizado sob a via pública (RUA) OU sob o passeio (PASSEIO), incluindo reabertura e escavação da vala, reconexão do ramal, reaterro compactado com solo fornecido pelo SAMA E, carga e transporte do material removido	un	630	R\$ 564.41	R\$ 681.40	R\$ 429,282.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA (LOTE ÚNICO)						R\$ 1,179,018.00

Observações:

- Lote único (itens 1 e 2) adjudicado pelo menor preço global (art. 40, § 3º, I, e art. 82, § 1º); os preços unitários desta planilha são os MÁXIMOS aceitáveis por item. Quantitativos são estimativas máximas para 12 meses; o SRP não obriga a contratação do total (art. 83).
- Preço único por item, seja a intervenção na rua ou no passeio: média ponderada das composições A/B (corte) e C/D (religação) pelas quantidades estimadas (quadro abaixo). A diferença entre rua e passeio é pequena (coluna G), e a OS continua indicando o local para fins de recomposição.
- Custos unitários: SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026).
- Exequibilidade: proposta com preço GLOBAL inferior a 75% do valor global orçado é PRESUMIDAMENTE inexequível (presunção relativa – art. 59, § 4º; Súmula TCU 262; Acórdãos TCU 465/2024 e 803/2024-Plenário); antes de desclassificar, o pregoeiro faculta ao licitante demonstrar a exequibilidade. Abaixo de 85%, exige-se garantia adicional (art. 59, § 5º).
- Solo limpo e materiais hidráulicos fornecidos pelo SAMA E; a detentora fornece mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas. A recomposição definitiva do pavimento e do passeio não integra o objeto.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Formação do preço unitário de cada item – média ponderada das composições de referência pela quantidade estimada (1 rua : 2 passeio)

Item	Composição de referência	Unid.	Peso (quant. estimada)	Custo direto unit. (R\$)	Preço unit. c/ BDI (R\$)	Diferença p/ o preço do item
1	Composição A – Corte na RUA (Comp_Corte_Rua)	un	300	R\$ 720.63	R\$ 870.02	+4.4%
1	Composição B – Corte no PASSEIO (Comp_Corte_Passeio)	un	600	R\$ 674.68	R\$ 814.55	-2.2%
1	Preço unitário ponderado do item 1 (rua ou passeio)		900	R\$ 690.00	R\$ 833.04	
2	Composição C – Religação na RUA (Comp_Relig_Rua)	un	210	R\$ 576.77	R\$ 696.33	+2.2%
2	Composição D – Religação no PASSEIO (Comp_Relig_Passeio)	un	420	R\$ 558.22	R\$ 673.94	-1.1%
2	Preço unitário ponderado do item 2 (rua ou passeio)		630	R\$ 564.41	R\$ 681.40	

Referências de exequibilidade (art. 59, §§ 4º e 5º) – presunção relativa aplicada ao preço global; linhas por item servem para diligência

Item				Preço orçado (R\$)	75% – presunção de inexecuibilidade (R\$)	85% – exige garantia adicional (R\$)
1				R\$ 833.04	R\$ 624.78	R\$ 708.08
2				R\$ 681.40	R\$ 511.05	R\$ 579.19
GLOBAL				R\$ 1,179,018.00	R\$ 884,263.50	R\$ 1,002,165.30

Responsável técnico pelo orçamento

Declaro que esta planilha orçamentária – quantitativos, composições de custo unitário, memória de cálculo e preços máximos – foi elaborada com base no SINAPI-SP 08/2026 (não desonerado), nos parâmetros da aba Parametros, na composição do BDI (aba BDI) e no método executivo definido pela área requisitante (art. 23, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021). ART de orçamento conforme Súmula TCU nº 260.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

Engº Gabriel Aguila Slan
 Gestor Autárquico de Planejamento – CREA-SP nº 5070414627
 ART nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE

Parâmetros e premissas do orçamento

Células em amarelo/azul são premissas editáveis; todas as planilhas recalculam a partir delas.

Ref.	Parâmetro	Valor	Unid.	Fonte / justificativa
P01	Data-base do orçamento (SINAPI-SP, não desonerado)	08/2026	mês	SINAPI 08/2026 – Relatório de Custos de Composições, encargos sociais SEM desoneração, localidade São Paulo (Caixa, emissão 11/09/2026).
P02	BDI – obras civis e serviços	20.73%	%	Composição analítica na aba BDI (Acórdão TCU 2.622/2013-Plenário; Súmula TCU 258), regime de referência lucro presumido, sem desoneração. BDI de 20,73%, abaixo do 1º quartil de redes de água e esgoto (20,76%; médio 24,18%; 3º quartil 26,44%).
P03	Comprimento médio da vala	3.00	m	Geometria-padrão adotada pela área requisitante (volume de 3,60 m³ por intervenção). Método e geometria confirmados pela área requisitante.
P04	Largura média da vala	0.80	m	Limite da composição SINAPI 90099 (largura < 0,80 m).
P05	Profundidade média da vala (abaixo do revestimento)	1.50	m	Limite da composição SINAPI 90099 (prof. até 1,50 m).
P06	Abertura do revestimento – comprimento	3.00	m	Corte com policorte/cortadora de piso, contornando a vala.
P07	Abertura do revestimento – largura	1.00	m	Vala de 0,80 m + 0,10 m de sobrelargura em cada lado para corte regular.
P08	Espessura média do revestimento asfáltico	0.05	m	Usada apenas para o volume de entulho a transportar.
P09	Espessura média do piso de concreto do passeio	0.10	m	Volume do piso: 3,00 m² × 0,10 m = 0,30 m³.
P10	Fator de empolamento – solo de 1ª categoria	1.25	-	SINAPI 97914: transporte medido em volume solto (empolado). Fator usual para solo de 1ª categoria. O material escavado, misturado ao entulho do revestimento, NÃO é reaproveitado no reaterro: não atinge o grau de compactação exigido para a recomposição do pavimento (decisão da área requisitante).
P11	Fator de empolamento – entulho de pavimento	1.40	-	Fator usual para material demolido (asfalto/concreto).
P12	DMT – canteiro do SAMAE (solo limpo) até a frente de serviço	5.00	km	Validado pela área requisitante: todas as frentes ficam dentro do perímetro urbano de Mogi Guaçu, distância compatível com a premissa adotada.
P13	DMT – frente de serviço até o local de descarte indicado pelo SAMAE	5.00	km	Validado pela área requisitante: distância dentro do perímetro urbano do Município.
P14	Caminhões basculantes dedicados à equipe	1.00	un	Arranjo definido pela área requisitante: 1 caminhão por equipe. Ele traz o solo limpo do pátio do SAMAE, descarrega-o sobre lona em área isolada junto à vala e, em seguida, recebe diretamente o material escavado e o leva ao local de descarte.
P15	Ciclo da equipe por intervenção na RUA (no local + deslocamento entre frentes)	2.20	h	Produtividade definida pela área requisitante: 4 cortes na rua por dia, em jornada de 8,8 h (44 h semanais): $8,8 \div 4 = 2,20$ h por corte. Aferição periódica por cronometragem, para melhoria contínua (ETP, item 11).
P16	Ciclo da equipe por intervenção no PASSEIO	2.04	h	Ajustado na mesma proporção do corte na rua ($2,60 \times 2,20 \div 2,80 = 2,04$ h; $\approx 4,3$ cortes/dia).
P16A	Ciclo da equipe por RELIGAÇÃO na RUA	1.81	h	Ajustado na mesma proporção do corte na rua ($2,30 \times 2,20 \div 2,80 = 1,81$ h; $\approx 4,9$ religações/dia). Religação sem corte/demolição de revestimento.
P16B	Ciclo da equipe por RELIGAÇÃO no PASSEIO	1.73	h	Ajustado na mesma proporção do corte na rua ($2,20 \times 2,20 \div 2,80 = 1,73$ h; $\approx 5,1$ religações/dia).
P17	Produtividade da cortadora de piso (policorte) em concreto até 10 cm	0.05	h/m	Composição própria CP-01 (3 m/min $\approx 0,0167$ h/m de corte efetivo + posicionamento e troca de disco). Premissa técnica.
P18	Quantidade – Corte de água na RUA	300.00	un	Quantitativo estimado para 12 meses informado pela área requisitante.
P19	Quantidade – Corte de água no PASSEIO	600.00	un	Quantitativo estimado para 12 meses informado pela área requisitante.
P20	Percentual de religações sobre cortes	70.00%	%	Premissa da área requisitante: 70% dos cortes resultam em religação no período.
P21	Quantidade – Religação na RUA (P18 × P20)	210	un	Calculado.
P22	Quantidade – Religação no PASSEIO (P19 × P20)	420	un	Calculado.

Legenda: texto azul em fundo amarelo = premissa editável; texto preto = fórmula; texto verde = vínculo com outra aba.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMA E

Composição analítica do BDI – Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário

Tipo de obra: construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas. Regime tributário de referência: lucro presumido (PIS/COFINS cumulativos), sem desoneração da folha (CPRB não incide).

Sigla	Componente	1º quartil	Médio	% adotado	3º quartil	Situação	Justificativa
AC	Administração central	3.43%	4.93%	3.43%	6.71%	dentro da faixa	Serviço contínuo de baixa complexidade, por demanda, com uma frente de equipe e sem fornecimento de materiais: estrutura central enxuta; adotado o 1º quartil.
S + G	Seguros e garantias	0.28%	0.49%	0.17%	0.75%	abaixo do 1º quartil – justificada	Garantia contratual NÃO exigida (art. 96 da Lei nº 14.133/2021; TR, item 4.5): a parcela remunera só o seguro de responsabilidade civil da equipe e dos equipamentos. Por isso fica abaixo do 1º quartil, que pressupõe seguro-garantia.
R	Riscos	1.00%	1.39%	1.00%	1.74%	dentro da faixa	Riscos baixos: pagamento por unidade executada e aceita, quantitativos por demanda (SRP), materiais e solo fornecidos pelo SAMA E, método padronizado; adotado o 1º quartil.
DF	Despesas financeiras	0.94%	0.99%	0.94%	1.17%	dentro da faixa	Medição mensal e pagamento em até 30 dias da liquidação (TR, item 7.4); sem aquisição de materiais pela detentora; adotado o 1º quartil.
L	Lucro	6.74%	8.04%	6.74%	9.40%	dentro da faixa	Adotado o 1º quartil, compatível com serviço de baixa complexidade e demanda contínua garantida pela ata.

Tributos sobre o faturamento (I)

Sigla	Tributo	Alíquota	Base (% do preço)	% adotado	Fundamento
PIS	PIS – regime cumulativo	0.65%	100.00%	0.65%	Lei nº 9.718/1998 (lucro presumido).
COFINS	COFINS – regime cumulativo	3.00%	100.00%	3.00%	Lei nº 9.718/1998 (lucro presumido).
ISS	ISSQN – Mogi Guaçu/SP	3.00%	100.00%	3.00%	Código Tributário Municipal (Lei nº 2.993/1992, Tabela I, cat. V – demais atividades: 3.0%, redação da LC nº 1.027/2009). Base integral: a detentora não fornece materiais, logo não há a dedução do art. 175, § 2º, do Código Tributário Municipal. Confirmar a alíquota vigente com a Secretaria de Finanças antes da publicação.
CPRB	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta	0.00%	100.00%	0.00%	Não incide: orçamento não desonerado (SINAPI sem desoneração).
I – total dos tributos				6.65%	

Cálculo

$$BDI = \{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] \div (1 - I)\} - 1$$

BDI calculado

20.7280%

BDI ADOTADO (arredondado; vinculado ao parâmetro P02)

20.73%

Referência TCU – BDI de redes de água e esgoto	1º quartil	Médio	Adotado	3º quartil	Situação
BDI total	20.76%	24.18%	20.73%	26.44%	abaixo do 1º quartil (mais econômico)

1. Não integram o BDI os itens de custo direto (administração local, mobilização, equipamentos, EPI, sinalização), já remunerados nas composições (Súmula TCU nº 258). IRPJ e CSLL não entram no BDI (Acórdão TCU nº 2.622/2013).

2. Os licitantes podem adotar BDI próprio, compatível com seu regime tributário (inclusive Simples Nacional, com as alíquotas efetivas da LC nº 123/2006), desde que o preço unitário não supere o máximo de cada item.

3. Ficam abaixo do 1º quartil apenas: S + G, justificada pela dispensa de garantia contratual; e o BDI total (20,73% contra 20,76%), o que favorece a Administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE

Custos unitários de referência (composições e insumos)

Coluna E = custo unitário sem BDI. Fonte: SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026).

Código	Tipo	Descrição	Unid.	Custo unit. (R\$)	Origem do valor
97636	SINAPI comp.	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento (inclui cortadora de piso/policorte e equipamento de rompimento). AF_09/2023	m²	R\$ 27.03	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
104790	SINAPI comp.	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com marteleiro, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m³	R\$ 136.18	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
90099	SINAPI comp.	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m, retroescavadeira (0,26 m³), larg. menor que 0,8 m, solo de 1ª categoria, locais com alto nível de interferência. AF_09/2024	m³	R\$ 18.64	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
104733	SINAPI comp.	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (0,26 m³/88 HP), larg. até 0,8 m, prof. até 1,5 m, com solo de 1ª categoria, com placa vibratória. AF_08/2023	m³	R\$ 23.65	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
100973	SINAPI comp.	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ – carga com pá carregadeira e descarga livre. AF_02/2026	m³	R\$ 9.31	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
97914	SINAPI comp.	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km. AF_02/2026	m³xkm	R\$ 3.45	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
5679	SINAPI CHI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, 4x4, 88 HP, caçamba retro 0,26 m³ – CHI diurno (inclui operador). AF_06/2014	h	R\$ 80.80	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
67827	SINAPI CHI	Caminhão basculante 6 m³ toco, 185 CV – CHI diurno (inclui motorista). AF_06/2014	h	R\$ 77.90	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
88267	SINAPI comp.	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	R\$ 40.92	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
88316	SINAPI comp.	Servente com encargos complementares (ajudante)	h	R\$ 32.18	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
5678	SINAPI CHP	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, 4x4, 88 HP, caçamba retro 0,26 m³ – CHP diurno (inclui operador). AF_06/2014	h	R\$ 168.63	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
67826	SINAPI CHP	Caminhão basculante 6 m³ toco, 185 CV – CHP diurno (inclui motorista). AF_06/2014	h	R\$ 209.73	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)
91283	SINAPI CHP	Cortadora de piso, motor 4 tempos a gasolina, 13 HP, disco diamantado 350 mm – CHP diurno. AF_08/2015	h	R\$ 10.22	SINAPI-SP 08/2026, não desonerado (Caixa, emissão 11/09/2026)

Coeficientes extraídos das composições analíticas SINAPI (utilizados para não duplicar horas de equipamento e mão de obra já remuneradas nas composições)

Composição	Recurso	Descrição do recurso	Unid.	Coeficiente	Observação
90099	retro	Retroescavadeira CHP 5678 + CHI 5679 (0,0568205 + 0,0640929)	h/m³	0.120913	SINAPI 08/2026 – Analítico
104733	retro	Retroescavadeira CHP 5678 + CHI 5679 (0,0538 + 0,0777)	h/m³	0.131500	SINAPI 08/2026 – Analítico
97636	escav	Escavadeira hidráulica CHP 5631 + CHI 5632 (0,0326 + 0,0896) – na prática o rompimento é feito pela retro	h/m²	0.122200	SINAPI 08/2026 – Analítico
90099	serv	Servente 88316	h/m³	0.120914	SINAPI 08/2026 – Analítico
104733	serv	Servente 88316	h/m³	0.167600	SINAPI 08/2026 – Analítico
104790	serv	Servente 88316	h/m³	0.447900	SINAPI 08/2026 – Analítico
100973	cam	Caminhão basculante CHP 67826 + CHI 67827 (0,0256007 + 0,0184414)	h/m³	0.044042	SINAPI 08/2026 – Analítico
97914	cam	Caminhão basculante CHP 67826 + CHI 67827 (0,0144928 + 0,0054454)	h/m³xkm	0.019938	SINAPI 08/2026 – Analítico

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMA E

Composição própria CP-01 – Corte de piso de concreto com cortadora de piso (policorte), espessura até 10 cm

Unidade: m de corte. Não há composição SINAPI específica para corte de piso em toda a espessura; adotados insumos SINAPI.

Código	Descrição	Unid.	Coef.	Custo unit. (R\$)	Custo (R\$)
91283	Cortadora de piso, motor 4 tempos a gasolina, 13 HP, disco diamantado 350 mm – CHP diurno. AF_08/2015	h	0.0500	R\$ 10.22	R\$ 0.51
88316	Servente com encargos complementares – ajudante da equipe, na operação da cortadora de piso	h	0.0500	R\$ 32.18	R\$ 1.61
				Total CP-01 (R\$/m)	R\$ 2.12

Premissa: coeficiente de 0,05 h/m para cortadora e operador (P17), incluindo posicionamento, marcação e troca de disco. A cortadora é operada pelo ajudante da equipe (não há pedreiro na equipe); essas horas são descontadas das horas complementares do ajudante (Memoria_Calculo M16/M17).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SMAE

Memória de cálculo dos quantitativos por intervenção

Todas as quantidades das composições derivam destas fórmulas e dos parâmetros.

Ref.	Quantidade	Fórmula / critério	CORTE RUA	CORTE PASSEIO	RELIG. RUA	RELIG. PASSEIO	Unid.
F1	Remove revestimento asfáltico? (1 = sim)	Somente no corte na rua (na religação a vala é reaberta sem corte de revestimento)	1.0000	-	-	-	-
F2	Remove piso de concreto do passeio? (1 = sim)	Somente no corte no passeio	-	1.0000	-	-	-
M01	Área de demolição do revestimento	$(F1 + F2) \times P06 \times P07$	3.0000	3.0000	-	-	m²
M02	Volume de concreto do passeio demolido	$F2 \times M01 \times P09$	-	0.3000	-	-	m³
M03	Perímetro de corte com policorte no passeio	$F2 \times 2 \times (P06 + P07)$ – na rua o corte já integra a composição 97636	-	8.0000	-	-	m
M04	Volume de escavação da vala (corte geométrico)	$P03 \times P04 \times P05$	3.6000	3.6000	3.6000	3.6000	m³
M05	Volume de reaterro compactado com solo limpo fornecido pelo SMAE	Igual a M04	3.6000	3.6000	3.6000	3.6000	m³
M06	Volume de entulho de revestimento (geométrico)	$F1 \times M01 \times P08 + M02$	0.1500	0.3000	-	-	m³
M07	Volume solto a remover (bota-fora: solo escavado + entulho)	$M04 \times P10 + M06 \times P11$	4.7100	4.9200	4.5000	4.5000	m³
M08	Volume solto de solo limpo a trazer do pátio do SMAE	$M05 \times P10$	4.5000	4.5000	4.5000	4.5000	m³
M09	Volume de carga com pá carregadeira (solo limpo no pátio do SMAE)	Igual a M08 (o bota-fora é carregado diretamente pela retro durante a escavação; esse tempo já está no ciclo M11)	4.5000	4.5000	4.5000	4.5000	m³
M10	Momento de transporte	$M07 \times P13 + M08 \times P12$	46.0500	47.1000	45.0000	45.0000	m³xkm
M11	Ciclo da equipe por intervenção	$P15 / P16 / P16A / P16B$	2.2000	2.0400	1.8100	1.7300	h
M12	Horas de retro/escavadeira já remuneradas nas composições	$M04 \times \text{coef.90099} + M05 \times \text{coef.104733} + F1 \times M01 \times \text{coef.97636}$	1.2753	0.9087	0.9087	0.9087	h
M13	Horas improdutivas da retro (espera durante a intervenção hidráulica)	$MÁX(0; M11 - M12)$	0.9247	1.1313	0.9013	0.8213	h
M14	Horas de caminhão já remuneradas nas composições	$M09 \times \text{coef.100973 (caminhão)} + M10 \times \text{coef.97914}$	1.1163	1.1373	1.0954	1.0954	h
M15	Horas improdutivas do caminhão dedicado	$MÁX(0; P14 \times M11 - M14)$	1.0837	0.9027	0.7146	0.6346	h
M16	Horas de servente já remuneradas nas composições	$M04 \times \text{coef.90099} + M05 \times \text{coef.104733} + M02 \times \text{coef.104790} + M03 \times P17 (CP-01)$	1.0386	1.5730	1.0386	1.0386	h
M17	Horas complementares do ajudante	$MÁX(0; M11 - M16)$	1.1614	0.4670	0.7714	0.6914	h
M18	Horas do encanador (líder da equipe, presente em todo o ciclo)	Igual a M11	2.2000	2.0400	1.8100	1.7300	h

Notas: (1) Solo limpo e materiais hidráulicos (dispositivo de bloqueio, uniões, tubos) são fornecidos pelo SMAE; a detentora fornece mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas. (2) As horas improdutivas (M13, M15, M17) refletem a execução pulverizada, uma intervenção por vez, que as composições SINAPI de produção contínua não capturam; são calculadas por diferença para evitar duplicidade. (3) Validar P03 a P16B com cronometragem de no mínimo 10 intervenções de cada tipo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SMAE

Composição A – Corte de fornecimento de água em ramal sob a via pública (RUA) – compõe o item 1

Composição de custo unitário por intervenção (1 un). Quantidades vinculadas à Memoria_Calculo; custos vinculados à aba Insumos_SINAPI.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
1	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento (inclui cortadora de piso/policorte e equipamento de rompimento). AF_09/2023	m²	3.0000	R\$ 27.03	R\$ 81.09
2	90099	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m, retroescavadeira (0,26 m³), larg. menor que 0,8 m, solo de 1ª categoria, locais com alto nível de interferência. AF_09/2024	m³	3.6000	R\$ 18.64	R\$ 67.10
3	104733	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (0,26 m³/88 HP), larg. até 0,8 m, prof. até 1,5 m, com solo de 1ª categoria, com placa vibratória. AF_08/2023	m³	3.6000	R\$ 23.65	R\$ 85.14
4	100973	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ – carga com pá carregadeira e descarga livre. AF_02/2026	m³	4.5000	R\$ 9.31	R\$ 41.90
5	97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km. AF_02/2026	m³xkm	46.0500	R\$ 3.45	R\$ 158.87
6	5679	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, 4x4, 88 HP, caçamba retro 0,26 m³ – CHI diurno (inclui operador). AF_06/2014	h	0.9247	R\$ 80.80	R\$ 74.72
7	67827	Caminhão basculante 6 m³ toco, 185 CV – CHI diurno (inclui motorista). AF_06/2014	h	1.0837	R\$ 77.90	R\$ 84.42
8	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	2.2000	R\$ 40.92	R\$ 90.02
9	88316	Servente com encargos complementares (ajudante)	h	1.1614	R\$ 32.18	R\$ 37.37
Custo direto por intervenção						R\$ 720.63
BDI						20.73%
Preço unitário com BDI (arredondado)						R\$ 870.02

Escopo: sinalização e isolamento; corte do revestimento com policorte; demolição; solo limpo trazido pelo caminhão e descarregado sobre lona em área isolada; escavação mecanizada com carga direta do material escavado no mesmo caminhão; localização manual do ramal; bloqueio do ramal com o dispositivo fornecido pelo SMAE; verificação de estanqueidade; reaterro com solo limpo fornecido pelo SMAE, compactado em camadas com placa vibratória; transporte do material removido ao local indicado pelo SMAE; limpeza. Materiais hidráulicos e solo: fornecidos pelo SMAE. Exclui a recomposição definitiva do pavimento/passeio.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SMAE

Composição B – Corte de fornecimento de água em ramal sob o passeio (PASSEIO) – compõe o item 1

Composição de custo unitário por intervenção (1 un). Quantidades vinculadas à Memoria_Calculo; custos vinculados à aba Insumos_SINAPI.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
1	CP-01	Corte de piso de concreto com cortadora de piso (policorte), espessura até 10 cm – composição própria CP-01	m	8.0000	R\$ 2.12	R\$ 16.96
2	104790	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m³	0.3000	R\$ 136.18	R\$ 40.85
3	90099	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m, retroescavadeira (0,26 m³), larg. menor que 0,8 m, solo de 1ª categoria, locais com alto nível de interferência. AF_09/2024	m³	3.6000	R\$ 18.64	R\$ 67.10
4	104733	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (0,26 m³/88 HP), larg. até 0,8 m, prof. até 1,5 m, com solo de 1ª categoria, com placa vibratória. AF_08/2023	m³	3.6000	R\$ 23.65	R\$ 85.14
5	100973	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ – carga com pá carregadeira e descarga livre. AF_02/2026	m³	4.5000	R\$ 9.31	R\$ 41.90
6	97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km. AF_02/2026	m³xkm	47.1000	R\$ 3.45	R\$ 162.50
7	5679	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, 4x4, 88 HP, caçamba retro 0,26 m³ – CHI diurno (inclui operador). AF_06/2014	h	1.1313	R\$ 80.80	R\$ 91.41
8	67827	Caminhão basculante 6 m³ toco, 185 CV – CHI diurno (inclui motorista). AF_06/2014	h	0.9027	R\$ 77.90	R\$ 70.32
9	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	2.0400	R\$ 40.92	R\$ 83.48
10	88316	Servente com encargos complementares (ajudante)	h	0.4670	R\$ 32.18	R\$ 15.03
Custo direto por intervenção						R\$ 674.68
BDI						20.73%
Preço unitário com BDI (arredondado)						R\$ 814.55

Escopo: sinalização e isolamento; corte do revestimento com policorte; demolição; solo limpo trazido pelo caminhão e descarregado sobre lona em área isolada; escavação mecanizada com carga direta do material escavado no mesmo caminhão; localização manual do ramal; bloqueio do ramal com o dispositivo fornecido pelo SMAE; verificação de estanqueidade; reaterro com solo limpo fornecido pelo SMAE, compactado em camadas com placa vibratória; transporte do material removido ao local indicado pelo SMAE; limpeza. Materiais hidráulicos e solo: fornecidos pelo SMAE. Exclui a recomposição definitiva do pavimento/passeio.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Mogi Guaçu / SP COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE

Composição C – Religação de ramal de água sob a via pública (RUA) – compõe o item 2

Composição de custo unitário por intervenção (1 un). Quantidades vinculadas à Memoria_Calculo; custos vinculados à aba Insumos_SINAPI.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
1	90099	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m, retroescavadeira (0,26 m³), larg. menor que 0,8 m, solo de 1ª categoria, locais com alto nível de interferência. AF_09/2024	m³	3.6000	R\$ 18.64	R\$ 67.10
2	104733	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (0,26 m³/88 HP), larg. até 0,8 m, prof. até 1,5 m, com solo de 1ª categoria, com placa vibratória. AF_08/2023	m³	3.6000	R\$ 23.65	R\$ 85.14
3	100973	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ – carga com pá carregadeira e descarga livre. AF_02/2026	m³	4.5000	R\$ 9.31	R\$ 41.90
4	97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km. AF_02/2026	m³xkm	45.0000	R\$ 3.45	R\$ 155.25
5	5679	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, 4x4, 88 HP, caçamba retro 0,26 m³ – CHI diurno (inclui operador). AF_06/2014	h	0.9013	R\$ 80.80	R\$ 72.83
6	67827	Caminhão basculante 6 m³ toco, 185 CV – CHI diurno (inclui motorista). AF_06/2014	h	0.7146	R\$ 77.90	R\$ 55.67
7	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1.8100	R\$ 40.92	R\$ 74.07
8	88316	Servente com encargos complementares (ajudante)	h	0.7714	R\$ 32.18	R\$ 24.82
Custo direto por intervenção						R\$ 576.77
BDI						20.73%
Preço unitário com BDI (arredondado)						R\$ 696.33

Escopo: sinalização e isolamento; reabertura da vala no ponto do corte (sem corte/demolição de revestimento); escavação mecanizada com carga direta em caminhão; remoção do dispositivo de bloqueio e reconexão do ramal com os materiais fornecidos pelo SAMAE; teste de estanqueidade com o ramal pressurizado; reaterro com solo limpo compactado; transporte do material removido; limpeza. Exclui a recomposição definitiva do pavimento/passeio.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Mogi Guaçu / SP COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE

Composição D – Religação de ramal de água sob o passeio (PASSEIO) – compõe o item 2

Composição de custo unitário por intervenção (1 un). Quantidades vinculadas à Memoria_Calculo; custos vinculados à aba Insumos_SINAPI.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
1	90099	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m, retroescavadeira (0,26 m³), larg. menor que 0,8 m, solo de 1ª categoria, locais com alto nível de interferência. AF_09/2024	m³	3.6000	R\$ 18.64	R\$ 67.10
2	104733	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (0,26 m³/88 HP), larg. até 0,8 m, prof. até 1,5 m, com solo de 1ª categoria, com placa vibratória. AF_08/2023	m³	3.6000	R\$ 23.65	R\$ 85.14
3	100973	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ – carga com pá carregadeira e descarga livre. AF_02/2026	m³	4.5000	R\$ 9.31	R\$ 41.90
4	97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km. AF_02/2026	m³xkm	45.0000	R\$ 3.45	R\$ 155.25
5	5679	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, 4x4, 88 HP, caçamba retro 0,26 m³ – CHI diurno (inclui operador). AF_06/2014	h	0.8213	R\$ 80.80	R\$ 66.36
6	67827	Caminhão basculante 6 m³ toco, 185 CV – CHI diurno (inclui motorista). AF_06/2014	h	0.6346	R\$ 77.90	R\$ 49.43
7	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1.7300	R\$ 40.92	R\$ 70.79
8	88316	Servente com encargos complementares (ajudante)	h	0.6914	R\$ 32.18	R\$ 22.25
Custo direto por intervenção						R\$ 558.22
BDI						20.73%
Preço unitário com BDI (arredondado)						R\$ 673.94

Escopo: sinalização e isolamento; reabertura da vala no ponto do corte (sem corte/demolição de revestimento); escavação mecanizada com carga direta em caminhão; remoção do dispositivo de bloqueio e reconexão do ramal com os materiais fornecidos pelo SAMAE; teste de estanqueidade com o ramal pressurizado; reaterro com solo limpo compactado; transporte do material removido; limpeza. Exclui a recomposição definitiva do pavimento/passeio.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MAPA DE RISCOS – PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18, X, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021 – Corte e religação de ramais (SRP). Escala: Probabilidade (P) e Impacto (I) de 1 (baixo) a 3 (alto); Nível = $P \times I$ (1–2 baixo; 3–4 médio; 6–9 alto).

#	Fase	Risco	P	I	Nível	Ação preventiva / mitigação	Responsável
1	Planej.	Questionamento do preço pelas horas improdutivas da retroescavadeira e do caminhão (≈ 22% do custo direto)	2	2	4 – Médio	Justificativa no ETP (item 7); teste de razoabilidade (verificação cruzada); cronometragem em duas etapas (ETP, item 11, “a”)	Obras e Manutenção
2	Planej.	Questionamento do preço único por item (rua ou passeio)	1	2	2 – Baixo	Média ponderada documentada na planilha; diferença rua/passeio pequena; OS indica o local para recomposição	Obras e Manutenção
3	Planej.	Quantitativos estimados sem série histórica individualizada	2	2	4 – Médio	Estimativa pela demanda dos últimos meses (ETP, item 5); SRP sem obrigação de contratar (art. 83); controle de saldos para formar série histórica	Requisitante
4	Seleção	Impugnação por exigência técnica restritiva	2	2	4 – Médio	Somatório de atestados admitido; equipamentos por declaração de disponibilidade, sem exigência de propriedade; idade máxima de 5 anos justificada (TR, item 3.3.1); visita facultativa	Agente de contratação
5	Seleção	Licitação deserta ou fracassada	1	3	3 – Médio	Preços por SINAPI vigente, habilitação proporcional, ampla divulgação no PNCP	Agente de contratação
6	Seleção	Questionamento da aglutinação em lote único (Súmula TCU 247)	2	2	4 – Médio	Justificativa técnica e econômica no ETP e no TR (art. 40, § 3º, I; art. 82, § 1º); preços unitários máximos por item; atestados equivalentes entre itens	Requisitante / Agente de contratação
7	Seleção	Jogo de planilha entre corte e religação	2	2	4 – Médio	Desclassificação de preço unitário acima do máximo de qualquer item; análise da planilha de composição	Pregoeiro / Obras
8	Seleção	Proposta abaixo de 75% do orçado (presunção de inexequibilidade)	3	2	6 – Alto	Presunção relativa (Súmula TCU 262): prazo para o licitante demonstrar a exequibilidade antes de desclassificar; abaixo de 85%, garantia adicional igual à diferença entre o valor orçado e o preço proposto	Pregoeiro / Obras
9	Execução	Corte em sexta-feira, fim de semana, feriado ou véspera (violação da Lei nº 13.460/2017)	2	3	6 – Alto	Regra no TR, no edital e na OS; prazo do corte contado só em dias permitidos; OS não paga (desconto na medição) e multa por reincidência; calendário de feriados municipais	Fiscal / Comercial
10	Execução	Corte sem aviso prévio ao usuário	1	3	3 – Médio	OS de corte somente após confirmação do aviso (art. 40, § 2º, Lei nº 11.445/2007)	Setor Comercial
11	Execução	Danos a redes de outras concessionárias (energia, gás, telecom)	2	3	6 – Alto	Consulta prévia a cadastros; escavação manual junto às interferências; seguro de responsabilidade civil; responsabilidade da detentora (art. 120)	Detentora / Fiscal
12	Execução	Acidente com trabalhador, pedestre ou veículo (vala aberta, desmoroamento)	2	3	6 – Alto	Sinalização obrigatória, proibição de vala aberta, escoramento acima de 1,25 m (NR-18), EPI/EPC, integração no SESMT, interrupção pelo fiscal	Detentora
13	Execução	Reação agressiva ou violenta do morador contra a equipe	2	3	6 – Alto	Suspensão imediata do serviço, comunicação ao fiscal e à gestão e acionamento da Guarda Municipal (TR, item 5.4)	Detentora / Fiscal / Gestor
14	Execução	Atraso na religação após pagamento	2	2	4 – Médio	Prioridade da religação; 24 h úteis para até 4 OS por dia e excedentes no dia útil seguinte até as 17h; multa moratória por hora; preposto com contato direto	Detentora / Gestor
15	Execução	Pico de OS acima da capacidade diária da equipe	2	2	4 – Médio	Prazos por tipo de OS: corte em até 3 dias úteis (até 2 prioritários por dia em 24 h); religação conforme TR, item 5.2.3	Gestor / Detentora
16	Execução	Quebra da retroescavadeira ou do caminhão, parando a equipe	2	2	4 – Médio	Equipamentos com até 5 anos de fabricação e manutenção comprovada; substituição em até 48 h (TR, itens 3.3.1 e 4.7.4)	Detentora
17	Execução	Falta de solo limpo ou de materiais do SAMAE, travando a equipe	2	2	4 – Médio	Estoque mínimo; programação semanal de OS; suspensão do prazo quando a falta for do SAMAE	SAMAE – Almoxarifado



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#	Fase	Risco	P	I	Nível	Ação preventiva / mitigação	Responsável
18	Execução	Recalque do reaterro antes da recomposição	2	2	4 – Médio	Compactação em camadas; garantia de 180 dias; recomposição em prazo curto	Detentora / Obras
19	Execução	Medição duplicada ou de serviço não executado	1	3	3 – Médio	Medição por nº de OS, com acompanhamento do fiscal do SAMAE ou fotos; controle de saldos por item; segregação fiscal/gestor	Fiscal / Gestor
20	Execução	Descarte irregular de resíduos	1	2	2 – Baixo	Local de descarte indicado; comprovação na medição; desconto de 10% na medição e multa por reincidência	Fiscal
21	Gestão	Uso da ata por terceiros (carona) comprometendo a capacidade da detentora	1	2	2 – Baixo	Adesão vedada no edital	Gerenciador

Alocação contratual: riscos de execução material, segurança e danos a terceiros são da detentora; riscos de fornecimento de insumos, de aviso ao usuário e de definição de dias permitidos são do SAMAE. Por não se tratar de obra ou serviço de grande vulto nem de contratação integrada ou semi-integrada, a matriz de riscos contratual é facultativa (art. 22, § 3º); este mapa orienta a gestão.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

André Luis Galhardoni
Gestor Autárquico de Obras e Manutenção

Reinaldo dos Santos R. Viana
Gestor Autárquico de Compras

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Registro de Preços – Lote único – Corte e religação de ramais prediais de água (rua e passeio)

Processo SAMA E nº 1225/2026

Ao **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMA E**. Agente de contratação/pregoeiro: Rodrigo de Oliveira Colombo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual / municipal	
Endereço completo / CEP	
Telefone / e-mail	
Porte (ME, EPP ou demais)	
Regime tributário	
Banco / agência / conta	
Representante legal (nome, CPF, cargo)	
Preposto para receber as OS (nome, telefone, e-mail)	

2. PLANILHA 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)

Item	Descrição	Un.	Quant. (12 meses)	Preço unit. máximo (R\$)	Preço unit. proposto (R\$)	Preço total proposto (R\$)
1	Corte do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un	900	833,04		
2	Religação do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un	630	681,40		
	PREÇO GLOBAL PROPOSTO DO LOTE		1.530	1.179.018,00		

Valor global por extenso: _____

- a) Nenhum preço unitário proposto pode superar o preço unitário máximo do item (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação, ainda que o preço global seja o menor.
- b) Proposta com preço global inferior a R\$ 884.263,50 (75% do orçado) é presumidamente inexequível: o licitante será convocado a demonstrar a exequibilidade, com composições e documentos, antes de eventual desclassificação. Abaixo de R\$ 1.002.165,30 (85%), exige-se garantia adicional (art. 59, §§ 4º e 5º).
- c) Preço total de cada item = quantidade × preço unitário, com duas casas decimais. Preço global =

soma dos totais dos 2 itens, que deve coincidir com o lance final.

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- a) **Validade:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data da sessão pública.
- b) **Prazo de execução:** corte em até 3 (três) dias úteis permitidos, ou em 24 horas para as OS prioritárias (até 2 por dia); religação em até 24 horas úteis para até 4 OS recebidas no mesmo dia e, para as excedentes, no dia útil seguinte, até as 17h, com prioridade sobre as demais OS; **cortes somente de segunda a quinta-feira**, exceto feriados e vésperas de feriado; religações de segunda a sexta-feira, com prioridade.
- c) **Composição dos preços:** incluem mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, máquinas e veículos com operadores e motoristas, combustível, ferramentas, EPI, EPC, sinalização, transporte, tributos, BDI e demais despesas. O solo de reaterro e os materiais hidráulicos são fornecidos pelo SMAE.
- d) **Data-base dos preços:** agosto de 2026, data do orçamento estimado, para fins de reajuste (art. 25, § 7º).
- e) **Encargos sociais adotados:** conforme Planilha 5 (desonerado ☐ não desonerado ☐.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4. PLANILHAS 2 E 3 – COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM (POR INTERVENÇÃO)

As Planilhas 2 a 5 são apresentadas somente pelo licitante declarado vencedor, com a proposta final ajustada ao lance (item 13.1 do Edital).

Cada item tem preço único, seja a intervenção na rua ou no passeio, e por isso uma única composição. As quantidades de referência são as do orçamento do SAMA E (SINAPI-SP 08/2026), já ponderadas pela proporção estimada de 1 intervenção na rua para 2 no passeio. O licitante pode adotar quantidades, insumos ou produtividades próprias, desde que as justifique e que o preço do item não supere o máximo. Os custos unitários são os do licitante, e o preço da linha F deve ser igual ao preço unitário proposto na Planilha 1, admitidas diferenças de centavos por arredondamento.

Planilha 2 – Composição do item 1 – Corte (rua ou passeio)

Nº	Código ref.	Descrição	Unid.	Quant. ref.	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
A		SERVIÇOS MECANIZADOS (retroescavadeira, policorte e placa vibratória) – subtotal A				
1	97636 / CP-01 / 104790	Corte e remoção do revestimento – asfalto (rua) ou piso de concreto (passeio) –, com policorte e rompimento mecanizado	m²	3,0000		
2	90099	Escavação mecanizada da vala com retroescavadeira	m³	3,6000		
3	104733	Reaterro com o solo fornecido pelo SAMA E, compactado em camadas com placa vibratória	m³	3,6000		
4	5679	Retroescavadeira com operador – horas improdutivas (deslocamento entre frentes e espera)	h	1,0624		
B		CARGA E TRANSPORTE (caminhão basculante) – subtotal B				
5	100973	Carga, manobra e descarga do material em caminhão basculante	m³	4,5000		
6	97914	Transporte do solo e do material removido (DMT de referência: 5 km)	m³×km	46,7500		
7	67827	Caminhão basculante com motorista – horas improdutivas (deslocamento entre frentes e espera)	h	0,9630		
C		MÃO DE OBRA HIDRÁULICA (com encargos sociais) – subtotal C				
8	88267	Encanador	h	2,0933		
9	88316	Ajudante (servente)	h	0,6984		
D		Custo direto (D = A + B + C)				
E		BDI (Planilha 4)	%			
F		Preço unitário do item = D × (1 + E) – igual ao da Planilha 1				

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Planilha 3 – Composição do item 2 – Religação (rua ou passeio)

Nº	Código ref.	Descrição	Unid.	Quant. ref.	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
A		SERVIÇOS MECANIZADOS (retroescavadeira e placa vibratória) – subtotal A				
1	90099	Reabertura e escavação mecanizada da vala com retroescavadeira	m³	3,6000		
2	104733	Reaterro com o solo fornecido pelo SAMAE, compactado em camadas com placa vibratória	m³	3,6000		
3	5679	Retroescavadeira com operador – horas improdutivas (deslocamento entre frentes e espera)	h	0,8480		
B		CARGA E TRANSPORTE (caminhão basculante) – subtotal B				
4	100973	Carga, manobra e descarga do material em caminhão basculante	m³	4,5000		
5	97914	Transporte do solo e do material removido (DMT de referência: 5 km)	m³×km	45,0000		
6	67827	Caminhão basculante com motorista – horas improdutivas (deslocamento entre frentes e espera)	h	0,6613		
C		MÃO DE OBRA HIDRÁULICA (com encargos sociais) – subtotal C				
7	88267	Encanador	h	1,7567		
8	88316	Ajudante (servente)	h	0,7180		
D		Custo direto (D = A + B + C)				
E		BDI (Planilha 4)	%			
F		Preço unitário do item = D × (1 + E) – igual ao da Planilha 1				

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5. PLANILHA 4 – COMPOSIÇÃO DO BDI

Fórmula (Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário): $BDI = \{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / (1 - I)\} - 1$, em que I é a soma dos tributos sobre o faturamento.

Sigla	Componente	1º quartil	Médio	3º quartil	% adotado
AC	Administração central	3,43%	4,93%	6,71%	
S + G	Seguros e garantias	0,28%	0,49%	0,75%	
R	Riscos	1,00%	1,39%	1,74%	
DF	Despesas financeiras	0,94%	0,99%	1,17%	
L	Lucro	6,74%	8,04%	9,40%	
I	PIS	–	–	–	
I	COFINS	–	–	–	
I	ISS (alíquota do município de Mogi Guaçu, sobre a base de serviços)	–	–	–	
I	CPRB (somente se optante pela desoneração)	–	–	–	
	BDI resultante	20,76%	24,18%	26,44%	

- Quartis de referência para “construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas” (Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário). BDI adotado no orçamento do SAMA E: 20,73%, ligeiramente abaixo do 1º quartil. Percentuais conferidos com o acórdão.
- Não incluir no BDI itens que são custo direto, como administração local, mobilização, equipamentos e EPI (Súmula TCU nº 258).
- Optantes pelo Simples Nacional devem informar as alíquotas efetivas do Anexo da LC nº 123/2006 aplicável. É vedado incluir IRPJ e CSLL no BDI.

6. PLANILHA 5 – ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS

Grupo	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
A	Encargos sociais básicos (INSS, FGTS, salário-educação, SESI/SENAI, SEBRAE, INCRA, seguro contra acidentes)		
B	Encargos com incidência de A (repouso remunerado, feriados, férias, auxílio-enfermidade, 13º salário, licenças)		
C	Encargos sem incidência de A (aviso prévio, indenização por demissão, férias indenizadas)		
D	Reincidências de um grupo sobre outro		
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
	Referência SINAPI-SP 08/2026, não desonerado	115,01%	71,18%

O licitante pode adotar percentuais próprios, compatíveis com seu regime tributário e com a convenção coletiva da categoria, apresentando o detalhamento por grupo.

7. DECLARAÇÕES

- a) Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Declaro conhecer e aceitar as condições do edital e do Termo de Referência, inclusive a restrição de cortes de segunda a quinta-feira, exceto feriados e vésperas de feriado, e os prazos de execução do item 5.2 do Termo de Referência.
- c) Declaro que disporei, na data da contratação, da equipe e dos equipamentos mínimos do item 3.3 do Termo de Referência.
- d) Declaro, se for o caso, enquadrar-me como ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006, sem incidir nas vedações do seu art. 3º, § 4º.
- e) Declaro que os preços unitários propostos não superam os máximos fixados pelo SAMAE para cada item.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

Nome / CPF / cargo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº1225/2.026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, Mogi Guaçu/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, doravante denominado simplesmente SAMAE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 27.089/2024 e nº 27.090/2024 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência (Anexo II do Edital), que passa a fazer parte desta Ata.

Detentora	CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de corte e de religação do fornecimento de água em ramais prediais localizados sob a via pública (rua) e sob o passeio, no Município de Mogi Guaçu/SP, em lote único, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura desta Ata, para uso do SAMAE, de acordo com as especificações e os quantitativos estimados abaixo:

Fornecedor:					
_____ (CNPJ)					
_____ LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant. (12 meses)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Corte do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un	900		
2	Religação do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un	630		
	VALOR GLOBAL REGISTRADO DO LOTE		1.530		

1.1. Os quantitativos são estimativas máximas. O SAMAE não está obrigado a contratar a totalidade (art. 83). Eventual contratação isolada de item do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem (art. 82, § 2º).

1.2. Cadastro de reserva (art. 82, VII), na ordem de classificação: 1º _____; 2º _____.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços (art. 84).

2.1. Durante a validade desta Ata, o SAMAE não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente por ela, podendo fazê-lo por outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização à detentora, ou cancelar a Ata nas hipóteses legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata será usada e gerenciada exclusivamente pelo SAMAE. **Não será admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes.**

3.1. Os preços registrados são os relacionados na Cláusula I, de acordo com a classificação no Pregão Eletrônico nº 12/2026. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições do Edital e de seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. A medição será mensal, por Ordem de Serviço concluída e aceita, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da liquidação, na ordem cronológica (art. 141), mediante nota fiscal atestada pelo fiscal.

4.1. Do recurso financeiro – as despesas correrão à conta da seguinte dotação, indicada a cada contratação:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
34	04	18	1751250072.579	3.3.90.39.00	Próprio

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO

5. A detentora deverá estar apta a atender às Ordens de Serviço a partir da assinatura do contrato decorrente desta Ata, independentemente da quantidade solicitada, nas vias e passeios públicos do Município de Mogi Guaçu indicados em cada OS.

5.1. **Cortes:** somente de segunda a quinta-feira, das 7h às 17h, vedados feriados e vésperas de feriado (Lei nº 13.460/2017, art. 6º, parágrafo único), em até 3 (três) dias úteis do recebimento da OS, contados apenas em dias permitidos, ou em até 24 horas para as OS classificadas como prioritárias pelo SAMAE, limitadas a 2 (duas) por dia. **Religações: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, em até 24 horas do recebimento da OS, contadas em dias úteis, para até 4 (quatro) OS recebidas no mesmo dia, com prioridade sobre os cortes, e, para as excedentes, no dia útil seguinte, com prioridade sobre todas as demais OS, na ordem de recebimento, até as 17h; excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais para o contratante, nas hipóteses e condições do item 5.2.4 do Termo de Referência. Demais condições:** conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa classificada em assinar esta Ata ou o contrato dela decorrente

ensejará a aplicação das penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote.

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações, sem justificativa aceita pelo SAMAE, sujeitará a detentora, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções: 6.1.1 advertência; 6.1.2 multas previstas no item 23.3 do Edital (moratória por hora de atraso, por corte em dia vedado, por vala aberta ou falta de sinalização, compensatória); 6.1.3 cancelamento do registro na Ata; 6.1.4 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi Guaçu por até 3 (três) anos; 6.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

6.2. A aplicação das penalidades será precedida de defesa prévia, no prazo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não será aplicada multa se o atraso decorrer, comprovadamente, de caso fortuito ou força maior.

6.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à detentora ou cobradas judicialmente, e sua aplicação não exclui a responsabilização por perdas e danos nem as demais sanções administrativas ou penais.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (agosto de 2026). Após esse prazo, inclusive em caso de prorrogação da Ata, serão reajustados pela variação acumulada do INCC-DI/FGV (art. 25, § 7º, e art. 82, VI).

7.1. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o SAMAE convocará a detentora para negociar a redução; frustrada a negociação, a detentora será liberada sem penalidade e será convocado o cadastro de reserva. A revisão por fato que eleve os custos observará o art. 124, II, “d”, mediante comprovação documental.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata poderá ser cancelada, de pleno direito: 8.1 pelo SAMAE, quando a detentora: 8.1.1 não cumprir as obrigações desta Ata; 8.1.2 não assinar o contrato ou não retirar a Ordem de Serviço no prazo, sem justificativa aceita; 8.1.3 der causa à extinção do contrato decorrente; 8.1.4 não aceitar reduzir os preços registrados quando superiores aos de mercado; 8.1.5 sofrer sanção de impedimento ou inidoneidade; 8.1.6 por razões de interesse público devidamente justificadas; 8.2 pela detentora, mediante solicitação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.

8.3. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado 1 (um) dia após a publicação.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

9. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por Termo de Contrato (Anexo VI do Edital), e cada intervenção será autorizada, caso a caso, por Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Obras do SAMAE, gerenciadora da Ata. A emissão, retificação ou cancelamento das OS será formalizada por

meio que comprove o envio e o recebimento.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete ao SAMA E: 10.1 emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias, respeitando os dias permitidos para corte e o aviso prévio ao usuário; 10.2 fornecer o solo de reaterro e os materiais hidráulicos e indicar o local de descarte; 10.3 acompanhar e fiscalizar a execução e efetuar o pagamento nas condições pactuadas; 10.4 notificar a detentora de qualquer irregularidade; 10.5 executar a recomposição definitiva do pavimento e do passeio. O SAMA E não responde por ônus trabalhistas, tributários ou securitários da detentora.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11. Compete à detentora: 11.1 executar os serviços conforme o Termo de Referência, com equipe, máquinas, veículos, ferramentas, EPI, EPC e sinalização próprios; 11.2 cumprir os dias, horários e prazos de execução; 11.3 manter as condições de habilitação e o preposto; 11.4 prestar garantia técnica de 180 (cento e oitenta) dias por intervenção; 11.5 reparar, às suas expensas, os danos causados ao SAMA E ou a terceiros.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, com seus anexos, e a proposta da detentora. Fica eleito o foro de Mogi Guaçu – SP para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Gestor da Ata: Reinaldo dos Santos R. Viana. Fiscal da Ata: André Luis Galhardoni.

Validade: 12 (doze) meses. Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

Mario Antônio Zaia
Superintendente

DETENTORA
Representante legal

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1225/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE CORTE E DE RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA EM RAMAIS PREDIAIS LOCALIZADOS SOB A VIA PÚBLICA (RUA) E SOB O PASSEIO, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, EM LOTE ÚNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMA E**, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, Mogi Guaçu/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato representado pelo Superintendente, **MARIO ANTONIO ZAIA**, de agora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2026 (Pregão Eletrônico nº ____/2026) e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, homologado em ____/____/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Execução, sob demanda e mediante Ordem de Serviço, de serviços comuns de engenharia de corte e de religação do fornecimento de água em ramais prediais sob a via pública (rua) e sob o passeio, no Município de Mogi Guaçu/SP, conforme o Termo de Referência, nas quantidades e preços abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Corte do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un			
2	Religação do fornecimento de água em ramal predial sob a via pública (rua) ou sob o passeio	un			
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº ____/2026, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e à proposta do licitante vencedor, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

1. Empreitada por preço unitário (art. 46, I), remunerando-se exclusivamente as intervenções integralmente concluídas, medidas e aceitas.
2. Cada intervenção será solicitada por Ordem de Serviço. **Cortes (item 1):** somente de segunda a quinta-feira, das 7h às 17h, vedados feriados e vésperas de feriado (Lei nº 13.460/2017, art. 6º, parágrafo único), em até 3 (três) dias úteis do recebimento da OS, contados apenas em dias permitidos, ou em até 24 horas para as OS classificadas como prioritárias pelo SAMAE, limitadas a 2 (duas) por dia. **Religações (item 2): de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, em até 24 horas do recebimento da OS, contadas em dias úteis, para até 4 (quatro) OS recebidas no mesmo dia, com prioridade sobre os cortes, e, para as excedentes, no dia útil seguinte, com prioridade sobre todas as demais OS, na ordem de recebimento, até as 17h; excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais para o contratante, nas hipóteses e condições do item 5.2.4 do Termo de Referência.**
3. A CONTRATADA fornecerá mão de obra, máquinas, veículos, ferramentas, EPI, EPC e sinalização; o CONTRATANTE fornecerá o solo de reaterro e os materiais hidráulicos. O método executivo e os critérios de aceitação constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO (ART. 92, V)

1. Preços unitários: conforme a Cláusula Primeira, resultantes da licitação.
2. Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento (agosto de 2026); após esse prazo, serão reajustados anualmente pela variação do INCC-DI/FGV (art. 25, § 7º).
3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, “d”) deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único), instruído com a comprovação documental do fato e de seus efeitos. Concluída a instrução, o CONTRATANTE decidirá no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, VI)

1. Medição mensal por OS concluída e aceita, separada por item. Recebimento provisório pelo fiscal e definitivo em até 5 (cinco) dias úteis (art. 140).
2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da liquidação, na ordem cronológica (art. 141), em conta indicada pela CONTRATADA, mediante nota fiscal atestada. A parcela incontroversa será paga no prazo (art. 143).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E DA VIGÊNCIA (ART. 92, VII)

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por se tratar de serviço contínuo, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o SAMAE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

2. Os prazos de execução de cada OS e os critérios de recebimento constam da Cláusula Quarta e do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

1. Os recursos são próprios do SMAE, previstos no orçamento para o exercício de 2026, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total relacionado
33 – 041808.1751250072.579	SMAE	3.3.90.39.00	R\$ ____

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

1. A CONTRATADA prestará garantia técnica de 180 (cento e oitenta) dias por intervenção, contados do recebimento definitivo, corrigindo em até 24 horas da notificação, sem ônus, vazamentos, recalques, falhas de bloqueio ou reconexão e demais vícios.

2. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96), salvo a garantia adicional do art. 59, § 5º, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART. 92, XIV)

1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as do Edital e do Termo de Referência. A CONTRATADA responde pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros (art. 120) e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121), devendo manter preposto (art. 118).

2. Subcontratação: não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto (Termo de Referência, item 4.3).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do item 23 do Edital, inclusive: multa moratória de 0,5% do preço unitário por hora de atraso de cada OS (limitada a 20%); multa de 0,5% do valor do contrato por ocorrência, a partir da 3ª ocorrência no mesmo mês das falhas sujeitas a desconto na medição; e multa compensatória de 0,5% a 20% do valor do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não constituem sanção, e são aplicados diretamente na medição (art. 144), os descontos por corte executado em dia ou horário vedado (OS não paga, sem prejuízo do ressarcimento de eventual condenação) e por vala aberta, falta de sinalização ou descarte irregular (10% do preço unitário da OS, por ocorrência).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A

HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI (ART. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 92, XVIII)

Gestor: Reinaldo dos Santos R. Viana – Gestor Autárquico de Compras / Gestor substituto:

Fiscal: André Luis Galhardoni – Gestor Autárquico de Obras e Manutenção / Fiscal substituto:

1. O gestor e os fiscais atuarão na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6 do Termo de Referência, registrando as ocorrências e determinando a regularização de falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial: a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações ou prazos; b) desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou de autoridade superior; c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; d) decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO; e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução; f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do SAMA E; g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção nas hipóteses do art. 137, § 2º: supressão além do limite do art. 125; suspensão da execução por ordem escrita por prazo superior a 3 (três) meses ou suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis; atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos; e não liberação dos locais de execução nos prazos contratuais.

3. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual ou por decisão arbitral ou judicial (art. 138), precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Quando decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido dos prejuízos comprovados e terá direito aos pagamentos devidos até a extinção e ao custo da desmobilização.

4. A extinção por ato unilateral poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências do art. 139, inclusive a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (ART. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro de Mogi Guaçu – SP para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A CONTRATADA tratará os dados pessoais dos usuários constantes das Ordens de Serviço (nome, endereço, identificação da ligação) exclusivamente para a execução deste contrato, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, seu compartilhamento com terceiros ou sua transferência, salvo autorização escrita do CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas, assegurará a confidencialidade por seus empregados e prepostos, e notificará o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, prestando-lhe as informações necessárias à comunicação de que trata o art. 48 da LGPD, que cabe ao CONTRATANTE, como controlador.

3. Encerrado o contrato, a CONTRATADA eliminará, em até 30 (trinta) dias, os dados pessoais recebidos, salvo obrigação legal de guarda, e responderá integralmente pelos danos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021), e, para fins de ampla publicidade, também na página do SAMA E e no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor. Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
SAMA E – Superintendente

CONTRATADA
Representante legal

Testemunha 1
Nome / CPF

Testemunha 2
Nome / CPF

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE – CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Corte e religação de ramais prediais de água (rua e passeio), sob demanda – Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2.026.

Papel	Nome / Cargo / CPF	Assinatura
Autoridade máxima do órgão/entidade	Mario Antônio Zaia – Superintendente – CPF: 582.332.968-72	
Responsável pela homologação do certame	Mario Antônio Zaia – Superintendente – CPF: 582.332.968-72	
Responsável que assinou o ajuste – pelo contratante	Mario Antônio Zaia – Superintendente – CPF: 582.332.968-72	
Responsável que assinou o ajuste – pela contratada	_____ – _____ – CPF: _____	
Ordenador de despesas da contratante	Mario Antônio Zaia – Superintendente – CPF: 582.332.968-72	

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP – Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo nº 1225/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais, que: a) não possui sócio(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à área encarregada da licitação, ou com agentes que tenham atuado no presente processo; b) está ciente da vedação de subcontratar pessoa física ou jurídica que mantenha tais vínculos (art. 122, § 3º); e c) são verdadeiras as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data) – (Assinatura do representante legal da licitante)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para todos os efeitos legais, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

(Local e data) – (Assinatura do representante legal da licitante)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

(Local e data) – (Assinatura do representante legal da licitante)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data) – (Assinatura do representante legal da licitante)

5) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu

representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Local e data) – (Assinatura do representante legal da licitante)

6) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS E DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA que disporá, na data da contratação, da equipe e dos equipamentos mínimos do item 3.3 do Termo de Referência (retroescavadeira com operador e caminhão basculante com motorista, ambos com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, encanador, ajudante, cortadora de piso, placa vibratória e sinalização), e que conhece e cumprirá a restrição de execução de cortes somente de segunda a quinta-feira, vedados feriados e vésperas de feriado, bem como as condições locais de execução dos serviços.

(Local e data) – (Assinatura do representante legal da licitante)

7) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para os fins do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e em seu Anexo I, e que está ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Local e data) – (Assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo nº 1225/2026

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para todos os efeitos legais, que: a) enquadra-se como () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não incide em nenhuma das vedações do seu § 4º; b) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); e c) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, que não importam em seu desenquadramento:

Contratante	Prazo	Valor proporcional ao ano
Valor total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data) – (Assinatura do representante legal da licitante)